

OFÍCIO N.º: 042/2025

CATALÃO, 27 DE FEVEREIRO DE 2.025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho para análise e deliberação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que ***“Desafeta, para fins de reparcelamento, as áreas públicas indicadas na matrícula imobiliária nº 45.600, registro R.3, do Livro 2-Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, e dá outras providências.”***

Este projeto tem como objetivo permitir a consolidação de reparcelamento operado nos termos da Lei Complementar municipal nº 3.440, de 08 de dezembro de 2016, conforme Decretos municipais nºs 1.754, de 20 de janeiro de 2.023 e 2.467, de 09 de janeiro de 2.024, em anexo, em loteamento consolidado sobre a Matrícula nº 45.600, registro R.3, do Livro 2, de Registro Geral, do CRI de Catalão/GO.

A proposta, embora presente autorização expressa conferida na Lei Complementar municipal nº 3.440, de 08 de dezembro de 2016, em capítulo atinente ao instituto do reparcelamento, visa garantir maior segurança jurídica, inclusive perante os atos registrares no Cartório de Registro de Imóveis local.

Ressalta-se que os critérios legais para a desafetação que ora se propõe são observados, inclusive para a preservação das matérias de interesse público, notadamente com a exigência de precedente avaliação das áreas indicadas e garantia das compensações ambientais e urbanísticas em termos próprios, como colacionamos também em anexo.

Dessa forma, solicitamos aos Nobres Vereadores que analisem o projeto, a fim de assegurar o suporte legal necessário à tramitação de pleitos de construção nos casos



especificados, para que seja possível ao Poder Executivo Municipal garantir o atendimento de diversas demandas que surgem frequentemente quanto ao tema.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

1990

1990

1990

1990

1990

1990

1990

1990

1990

1990

1990

1990

1990

1990

PROJETO DE LEI Nº 019, de 06 de março, de 2025.

“Desafeta, para fins de reparcelamento, as áreas públicas indicadas na matrícula imobiliária nº 45.600, registro R.3, do Livro 2-Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins do reparcelamento previsto e regulado na Lei Complementar municipal nº 3.440, de 08 de dezembro de 2016, e aplicado conforme Decretos municipais nºs 1.754, de 20 de janeiro de 2.023 e 2.467, de 09 de janeiro de 2.024, nos termos da Lei Complementar municipal nº 3.439, de 08 de dezembro de 2.016, ficam desafetadas as áreas públicas indicadas na matrícula imobiliária nº 45.600, registro R.3, do Livro 2, de Registro Geral, do CRI de Catalão/GO.

Parágrafo único: Com a desafetação das áreas públicas de que trata o *caput*, voltam elas à sua natureza original, na matrícula imobiliária respectiva, até o registro do reparcelamento, identificando as novas áreas públicas para este projetadas.

Art. 2º No ato de registro do reparcelamento aplicado pelos Decretos municipais nºs 1.754, de 20 de janeiro de 2.023, e 2.467, de 09 de janeiro de 2.024, as áreas públicas municipais nele apuradas e identificadas, em especial aquelas diretamente afetadas a uso especial da municipalidade e/ou a uso comum do povo, serão desde logo objetos de individualização em matrícula imobiliária própria, na forma dos artigos 227 e 228 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, e artigo 22 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.



1994

1994

1994

1994

1994

1994

1994

1994

1994

1994

1994

1994

Parágrafo único. Excetua-se da regra do *caput*, as áreas integrantes do sistema viário.

Art. 3º Eventual diferença entre a totalidade das áreas públicas desafetadas e a totalidade das áreas públicas decorrente do parcelamento aplicado, deverá ser objeto de compensação na forma prevista no artigo 8º, da Lei nº 3.440, de 08 de dezembro de 2016, por ato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º As disposições da presente Lei Complementar poderão ser regulamentadas por decreto, se necessárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AO 06 DO MÊS DE maio DE 2025.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Raulina Fonseca Paschoal, n° 1.780, Centro, Catalão/GO
msnetto@go.com.br - (64) 3441-2121
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETTO

Registrador

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO
ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

45.600

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Catalão, 06 de novembro de 2013

IMÓVEL: UM TERRENO, situado na antiga FAZENDA SAUDADE, perímetro urbano desta cidade, com a área de 725.957,50 m² e as seguintes divisas e confrontações: "Começa no vértice 01; deste, confrontando com a Rua Boiadeiros, segue com os rumos e distâncias de: 04°50'06"NW - 181,90m até o vértice 02, 24°45'45"NW - 179,27m até o vértice 03, 31°59'32"NW - 212,01m até a GO-330, no vértice 04; daí, margeando a mesma, segue com os rumos e distâncias de: 08°56'32"NW - 345,31m até o vértice 05, 72°32'27"NE - 13,36m até o vértice 5A, 08°34'02"NW - 178,76m até o vértice A1; deste, confrontando com propriedade de Antônio Simão Abdul Nour (remanescente da Matrícula n° 25.440), segue com o rumo de 69°19'59"NE e distância de 1.119,75m até o vértice B1; deste, com a mesma confrontação (Matrícula n° 45.380), segue com o rumo de 69°19'59"NE e distância de 362,74m, até o vértice A2; deste, pelo Córrego Ipanema, no sentido a montante, segue com a mesma confrontação, até o vértice G; deste ainda confrontando com propriedade de Antônio Simão Abdul Nour, segue com o rumo de 52°02'40"SW e distância de 169,32m, até o vértice H; deste, confrontando com propriedade da AAB, segue com os rumos e distâncias de: 37°57'19"NW - 159,31m, até o vértice I, 41°05'07"SW - 92,88m, até o vértice 10, 41°05'07"SW - 115,84m, até o vértice 11; deste, confrontando com o Loteamento Evelina Nour II, segue com o rumo de 83°26'16"SW e distância de 300,05m, até o vértice 12; deste, confrontando novamente com propriedade de Antônio Simão Abdul Nour (Matrícula n° 45.381), segue com os rumos e distâncias de: 83°26'16"SW - 22,00m, até o vértice M2, 06°33'44"SE - 150,00m, até o vértice M1; deste, confrontando novamente com o Loteamento Evelina Nour II, segue com o rumo de 83°26'16"SW e distância de 226,00m, até o vértice 14; deste, confrontando com o Loteamento Jardim Evelina Nour, segue com os rumos e distâncias de: 83°26'16"SW - 50,00m, até o vértice 17, 83°26'16"SW - 216,00m, até o vértice 18; deste, confrontando com propriedade de Antônio Simão Abdul Nour (Matrícula 45.382), segue com os rumos e distâncias de: 83°26'16"SW - 50,00m, até o vértice M5, 06°33'44"SE - 260,25m, até o vértice M4, 83°26'16"NE - 50,00m, até o vértice M3; deste, confrontando com o Loteamento Jardim Evelina Nour, segue com o rumo de 06°33'44"SE e distância de 99,75m, até o vértice A; deste, confrontando com propriedade do Município de Catalão, segue com os rumos e distâncias de: 85°29'49"SW - 54,60m, até o vértice B, 11°49'48"SE - 89,88m, até o vértice C; deste, com a mesma confrontação, segue com os rumos e distâncias de: 11°49'48"SE - 66,78m, até o vértice F, 60°21'36"NE - 43,82m, até o vértice E; deste, confrontando novamente com o Loteamento Jardim Evelina Nour, segue com o rumo de 06°33'44"SE e distância de 16,15m, até o vértice 19; deste, confrontando com propriedade do Município de Catalão, segue com os rumos e distâncias

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JSYAN-G96TV-R3NTG-MLB9R>

saec



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Raulina Fonseca Paschoal, n° 1.780, Centro, Catalão/GO
msnetto@go.com.br - (64)3441-2121
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO
ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral

de: 61°01'34"SW - 54,08m, até o vértice 20, 06°41'33"SE - 142,30m, até o vértice 21, 75°44'05"SW - 20,46m, até o vértice 01, onde teve início esta descrição". PROPRIETÁRIOS: ANTÔNIO SIMÃO ABDUL NOUR, engenheiro, CI n° 2.982.570-SP, CPF n° 062.517.908-06 e sua mulher EVELINA SAFATLE SOARES ABDUL NOUR, do lar, CI n° 5.559.759-SP, CPF n° 214.442.988-01, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-SP. TÍTULOS AQUISITIVOS: Matriculados sob os n°s 39.896, 39.899, 45.379, 45.383 e 45.384, neste Livro. *Antônio Simão*

Av.1-45.600. Catalão, 06 de novembro de 2013. Procede-se a presente averbação para constar que: Do imóvel da Matrícula acima, a RESERVA LEGAL referente a área de 230.983,00 m², advinda da Matrícula n° 45.384 neste Livro, está encravada nos imóveis das Matrículas n°s 42 e 43, averbadas sob os n°s Av.6-42 e Av.6-43, proveniente do Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal - Extrapropriedade, averbado sob o n° Av.5-25.440, arquivado nesta Serventia, na Pasta n° 17, fls. 01/06; e, que referido imóvel, é cortado por uma rede de cabos ópticos, numa extensão de 178,76 metros, constante de uma servidão perpétua, para fins de passagem aérea e ou subterrânea, a favor de TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A - TELEGOIÁS, sociedade por ações, empresa da TELE CENTRO SUL PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede em Goiânia-GO, CNPJ/MF n° 01.571.256/0001-11, averbada sob o n° Av.2-25.440 neste Livro. Dou fé. *Antônio Simão*

Av.2-45.600. Catalão, 06 de novembro de 2013. (Protocolo n° 125.994 - Livro 1-F). A Matrícula acima, foi aberta nos termos do Decreto Municipal de Remembramento n° 929, de 17 de outubro de 2013. Dou fé. *Antônio Simão*

R.3-45.600. Catalão, 20 de maio de 2015. (Protocolo n° 134.652 - Livro 1-G). Relativo ao Loteamento denominado "EVELINA NOUR III", situado nesta cidade, a saber: ÁREA TOTAL DA GLEBA: 725.957,50 m²; ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP: 98.646,02 m²; ÁREA DA CELG: 20.628,15 m²; ÁREA DA AGETOP: 7.748,16 m²; ÁREA TELEFONIA FIBRA ÓTICA: 2.112,91 m²; ÁREA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE: 4.719,76 m²; ÁREA LOTEÁVEL: 592.102,50 m² (100%); ÁREA PÚBLICA: 284.276,22 m² (48,01%); ÁREAS VERDES: 30.103,95 (5,08%); ÁREAS INSTITUCIONAIS: 29.661,73 m² (5,01%); ÁREAS DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: 29.724,79 m² (5,02%); SISTEMA VIÁRIO: Ocupando uma área de 194.785,75 m² (32,90%); ÁREA DESTINADA AOS LOTES: 307.826,28

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JSYAN-G96TV-R3NTG-MLB9R>

1999年12月31日

1999年12月31日



1999年12月31日

1999年12月31日

1999年12月31日

1999年12月31日

1999年12月31日

1999年12月31日

1999年12月31日

1999年12月31日



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Saulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
msnetto@go.com.br - (64)3441-2121
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO
ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

45.600

Matrícula

02

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Catalão, 20 de maio de 2015

Oficial

(51,99%), desmembrada em oitenta e oito (88) Quadras e estas subdivididas em Lotes e Áreas, a saber: 1.644 Lotes, dos quais 1.591 Lotes são residenciais, ocupando uma área de 297.281,42 m² (50,21%) e 53 Lotes são comerciais, ocupando uma área de 10.544,86 m² (1,78%); contendo na Quadra 01, 17 Lotes, numerados de 01 a 17; Quadra 02, 24 Lotes, numerados de 01 a 24; Quadra 03, 24 Lotes, numerados de 01 a 24; Quadra 04, 24 Lotes, numerados de 01 a 24; Quadra 05, 24 Lotes, numerados de 01 a 24; Quadra 06, 18 lotes, numerados de 01 a 18, mais a Área Institucional 07; Quadra 07, 24 lotes, numerados de 01 a 24; Quadra 08, 24 lotes, numerados de 01 a 24; Quadra 09, 03 Áreas: sendo Área Verde 39; Equipamento Comunitário 06; e, Área Institucional 05; Quadra 10, 18 lotes, numerados de 01 a 18; Quadra 11, 16 lotes, numerados de 01 a 16; Quadra 12, 20 lotes, numerados de 01 a 20; Quadra 13, 18 lotes, numerados de 01 a 18; Quadra 14, 29 lotes, numerados de 01 a 29; Quadra 15, Área Institucional 06 e 18 lotes, numerados de 01 a 18; Quadra 16, 24 lotes, numerados de 01 a 24; Quadra 17, 24 lotes, numerados de 01 a 24; Quadra 18, 24 lotes, numerados de 01 a 24; Quadra 19, 24 lotes, numerados de 01 a 24; Quadra 20, 02 Áreas, sendo Área Verde 45 e Equipamento Comunitário 05; Quadra 21, 24 lotes, numerados de 01 a 24; Quadra 22, 22 lotes, numerados de 01 a 22; Quadra 23, Área Verde 49; e, 18 lotes, numerados de 01 a 18; Quadra 24, 22 lotes, numerados de 01 a 22; Quadra 25, 22 lotes, numerados de 01 a 22; Quadra 26, 22 lotes, numerados de 01 a 22; Quadra 27, Área Verde 51; e, 19 lotes, numerados de 01 a 19; Quadra 28, Área Verde 56; Área Verde 55; e, 08 lotes, numerados de 01 a 08; Quadra 29, Área Verde 54; e, 15 lotes, numerados de 01 a 15; Quadra 30, Área Verde 53; e, 25 lotes, numerados de 01 a 25; Quadra 31, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 32, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 33, Área Verde 50; Equipamento Comunitário 01; e, 05 lotes, numerados de 01 a 05; Quadra 34, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 35, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 36, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 37, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 38, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 39, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 40, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 41, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 42, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 43, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 44, 30 lotes, numerados de 01 a 30; Quadra 45, 26 lotes, numerados de 01 a 26; e, Área Verde 21; Quadra 46, 03 lotes, numerados de 01 a 03; Área Verde 25; Equipamento Comunitário 03; e, Área Verde 22; Quadra 47, 11 lotes, numerados de 01 a 11; e, Área Verde 20; Quadra 48, 13 lotes, numerados de 01 a 13; e, Área Verde 19; Quadra 49, 17 lotes, numerados de 01 a 17; e, Área Verde 18; Quadra 50, 19 lotes, numerados de 01 a 19; e, Área Verde

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JSYAN-G96TV-R3NTG-MLB9R>



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
msnetto@vgo.com.br - (64)3441-2121
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO
ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral

17; Quadra 51, 22 lotes, numerados de 01 a 22; e, Área verde 16; Quadra 52, Área de Equipamento Comunitário 07; e, Área Verde 15; Quadra 53, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 54, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 55, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 56, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 57, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 58, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 59, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 60, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 61, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 62, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 63, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 64, Área Verde 58 e Área de Equipamento Comunitário 04; Quadra 65, 19 lotes, numerados de 01 a 19; Quadra 66, 23 lotes, numerados de 01 a 23; Quadra 67, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 68, 26 lotes, numerados de 01 a 26; Quadra 69, 27 lotes, numerados de 01 a 27; e, Área Verde 04; Quadra 70, 24 lotes, numerados de 01 a 24; e, Área Verde 05; Quadra 71, 21 lotes, numerados de 01 a 21; e, Área Verde 06; Quadra 72, 19 lotes, numerados de 01 a 19; e, Área Verde 07; Quadra 73, 15 lotes, numerados de 01 a 15; e, Área Verde 08; Quadra 74, 13 lotes, numerados de 01 a 13; e, Área Verde 09; Quadra 75, 10 lotes, numerados de 01 a 10; e, Área Verde 10; Quadra 76, 07 lotes, numerados de 01 a 07; e, Área Verde 11; Quadra 77, Área Institucional 09; e, Área Verde 22; Quadra 78, Área Institucional 08; e, Área Verde 13; Quadra 79, Área Institucional 10; e, Área Verde 01; Quadra 80, Área Institucional 04; e, Área Verde 23; Quadra 81, Área Institucional 03; e, Área Verde 24; Quadra 82, Área Verde 27; e, Área de Equipamento Comunitário 02; Quadra 83, Área Institucional 02; e, Área Verde 31; Quadra 84, Área Verde 32; e, 14 lotes, numerados de 01 a 14; Quadra 85, 23 lotes, numerados de 01 a 23; Quadra 86, 22 lotes, numerados de 01 a 22; Quadra 87, 20 lotes, numerados de 01 a 20; Quadra 88, Área Institucional 01; tudo conforme Planta, Memorial Descritivo, Decreto de Aprovação do Loteamento nº 2.012, de 27 de fevereiro de 2015, os quais ficarão arquivados nesta Serventia, nos Autos 03/2015.

Av. 4-45.600. Catalão, 22 de dezembro de 2017. (Protocolo nº 149.201 - Livro 1-H). Procede-se a presente averbação para constar que, conforme Artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.012, de 27.02.2015, alterado pelo Decreto nº 257, de 31.03.2017, o "Loteamento Evelina Nour III", constante do R.3 acima, foi constituído de acordo com as regras do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, de que trata a Lei 11.977/2009, destinado exclusivamente aos Programas

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JSYAN-G96TV-R3NTG-MLB9R>

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 LIBRARY
 540 EAST 58TH STREET
 CHICAGO, ILL. 60637

DATE
 1984

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 LIBRARY
 540 EAST 58TH STREET
 CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 LIBRARY
 540 EAST 58TH STREET
 CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 LIBRARY
 540 EAST 58TH STREET
 CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 LIBRARY
 540 EAST 58TH STREET
 CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 LIBRARY
 540 EAST 58TH STREET
 CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 LIBRARY
 540 EAST 58TH STREET
 CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 LIBRARY
 540 EAST 58TH STREET
 CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 LIBRARY
 540 EAST 58TH STREET
 CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 LIBRARY
 540 EAST 58TH STREET
 CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 LIBRARY
 540 EAST 58TH STREET
 CHICAGO, ILL. 60637



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Eulina Fonseca Paschoal, n° 1.780, Centro, Catalão/GO
msnetto@go.com.br - (64) 3441-2121
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO
ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

45.600

Matrícula

03

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Catalão, 22 de dezembro de 2017

Sociais de Habitação. Dou fé. *[Assinatura]*

Av.5-45.600. Catalão, 14 de fevereiro de 2018. Procede-se a presente averbação para constar que, os 1.644 Lotes, que compõem o Loteamento Evelina Nour III, foram Matriculados, sob os n°s 55.114 a 56.757, neste Livro. Dou fé. *[Assinatura]*

Av.6-45.600. Catalão, 13 de abril de 2022. ABERTURA DE MATRÍCULA. Procede-se a presente averbação em conformidade com o Ofício n° 426/2021, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Catalão/GO, aos 22.11.2021, a fim de consignar que a Área de Institucional 01 com 4.699,87 m², de titularidade do MUNICÍPIO DE CATALÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede em Catalão/GO, na Rua Nassin Agel n° 505, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 01.505.643/0001-50, pelo registro n° R.3 acima, conforme prescreve o Art. 22 da Lei n° 6.766/79, foi matriculada sob o n° 62.923, neste Livro. Dou fé. *[Assinatura]*

Av.7-45.600. Catalão, 22 de junho de 2023. AVERBAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA. Procede-se a presente averbação com fulcro no artigo 235-A da Lei n° 6.015/73, combinado com os artigos 1° e 2° do Provimento n° 143/2023 do Conselho Nacional de Justiça, a fim de consignar o Código Nacional de Matrícula, que corresponde à numeração única de matrículas imobiliárias em âmbito nacional, constituído por 16 (dezesseis) dígitos, dos quais ficam designados para a presente Matrícula, a seguinte numeração: CNM n° 029553.2.0045600-16. Dou fé. *[Assinatura]*

Av.8-45.600. Catalão, 22 de junho de 2023. Protocolo n° 189.515 - Livro 1-M, de 22.06.2023. AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE NATUREZA. Procede-se a presente averbação, em conformidade com o Art. 1° do Decreto n° 1.754, de 20 de janeiro de 2023, a fim de consignar que, foi alterada a natureza do Loteamento constante do R.3 acima, para "LOTEAMENTO PADRÃO". Selo Digital: 00602306212309025430031. Dou fé. *[Assinatura]*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JSYAN-G96TV-R3NTG-MLB9R>





Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Raulina Fonseca Paschoal, n° 1.798, Centro, Catalão/GO
monetto@go.com.br - (64)3441-2121
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

Certifico com fulcro no Art.19, §1º da Lei 6.015/73, que a(s) cópia(s) da(s) ficha(s) 01/03 da Matrícula 45.600 do Livro 2 de Registro Geral, foi(ram) extraída(s) de forma reprográfica em seu inteiro teor, e se trata(m) de reprodução fiel do álbum registral desta Serventia de Registro Imobiliário, tendo como o último ato praticado na sobredita Matrícula, até o presente momento, a Av.8 acima.

O referido é verdade e dou fê.

Catalão -GO. 08 de outubro de 2024.
Fabiana Paranhos Netto - Oficiala Substituta.
Documento assinado digitalmente

OBSERVAÇÕES:

Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim a constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

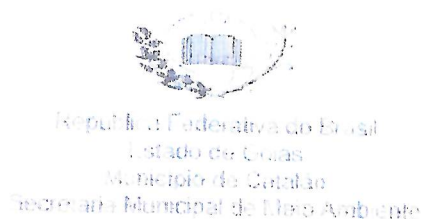
Nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emol.: 83,32, ISSQN: 4,17, Fundos Estaduais: FUNDESP: 8,33, FUNESP: 0,00, ESTADO: 0,00, FESEMP: 0,00, FUNEMP: 2,50, FUNCOMP: 2,50, FEPADSAJ: 1,67, FUNPROGE: 1,67, FUNDEPEG: 1,04, FUNDAP: 0,00, FEMAL:0,00, Taxa Jud.: 18,29, Total: 123,49.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00602410012197434420190
Consulte este selo em <http://see.tjgo.jus.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JSYAN-G96TV-R3NTG-MLB9R>



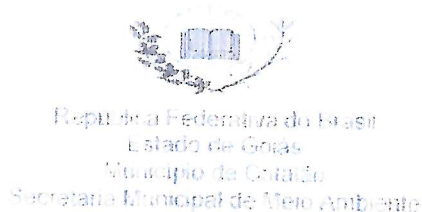
TCA.2024.021.000-DJR-SEMMAC

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 021/2024
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - COVERSAÇÃO DE ÁREAS

Pelo presente instrumento, denominado **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA**, com fulcro no Artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 6.938/1981, nas Leis Municipais nº 3.439/2016, 3.440/2016, 3.441/2016, e Lei Complementar nº 4.001/2022, sem exclusão das demais normas pertinentes do ordenamento jurídico brasileiro, e de acordo com os documentos que instruem o Processo sob o Protocolo SEMMAC nº 2023017978, **ESTEIO URBANISMO LTDA (Loteamento Ouro Verde)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.895.496/0001-41, com sede instalada na Avenida João Neves de Ávila, nº 70, Centro, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.408-680, neste ato representada pelos administradores **Luis Gustavo Aguiar de Paiva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº MG 14228214 SSP-MG, inscrito no CPF nº 084.063.586-96, residente e domiciliado na Rua Sílvia Jardim, nº 502, Apto. 502, Fundinho, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e **João Flávio Gomes Naves** (representante da empresa 03 Participações Ltda), brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº MG 16007265 SSP-MG, inscrito no CPF nº 073.095.596-65, residente e domiciliado na Rua Alfa, nº 22, Recanto do Arari, Cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, assume, segundo sua livre escolha, perante o Município de Catalão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão – SEMMAC**, órgão da Administração Pública Municipal, com endereço na Av. Dr. Lamartine Pinto Avelar, nº 2338, Bairro Santa Rita, Cidade Catalão, Estado de Goiás, CEP 75706-785, neste ato representado pelo respectivo Secretário, abaixo discriminado, doravante denominada **COMPROMITENTE**, em caráter irrevogável e irrevogável, o presente Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, conforme as Cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Compromisso Ambiental (TCA) tem por objetivo definir a conversão dos percentuais de áreas de equipamentos urbanos e comunitários (37.533,75m²) e de espaços livres destinados ao uso público (20.025,28m²) do loteamento convencional “Ouro Verde” da Esteio Urbanismo Ltda, conforme estabelecido pelo



parágrafo 1º e 2º do Art. 8º da Lei Municipal nº 3.440/2016. Segundo esse dispositivo legal, para essas conversões *“o valor da obra deverá representar o valor correspondente ao quantitativo de terreno (em metro quadrado) da área a ser convertida, tendo por base o valor venal de área de lote projetado para a região, considerando a infraestrutura básica, cuja apuração do valor ficará a cargo de comissão de avaliação constituída por 03 (três) servidores públicos efetivos”*. Considerando que a área total a ser convertida é 57.559,03m², sendo 37.533,75m² referentes as áreas de equipamentos urbanos e comunitários e 20.025,28m² referentes as áreas de espaços livres destinados ao uso público, e o valor venal de área de lote projetado para a região é R\$ 51,12/m², o valor da conversão foi apurado em **R\$ 2.942.417,61 (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos)**.

Parágrafo único – O presente Termo estará vinculado a Licença Ambiental de Instalação (LAI) a ser emitida pela SEMMAC, referente ao Processo sob o Protocolo SEMMAC nº 2023017978, e o seu cumprimento constará como condicionante do respectivo licenciamento, sendo esta, condição *sine qua non* à emissão e manutenção da LAI.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **COMPROMISSÁRIA** assume o compromisso e a responsabilidade voluntária na Obrigação de Fazer o pagamento do valor de R\$ 2.942.417,61 (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), em 10 (dez) parcelas de R\$ 294.241,76 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), mediante a emissão de DUAMs (código 1686). Posteriormente, o referido valor será destinado ao custeio de obras a serem definidas pela Administração Pública Municipal - **COMPROMITENTE**, em consonância com o que determina os parágrafos 1º e 2º do Art. 8º da Lei Municipal nº 3.440/2016.

Parágrafo primeiro – A primeira parcela deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias após o lançamento das vendas dos lotes pela **COMPROMISSÁRIA**. A partir da emissão da primeira parcela/DUAM as demais parcelas/DUAMs terão vencimento mensal.

Parágrafo segundo - A **COMPROMITENTE** deverá ser cientificada pela **COMPROMISSÁRIA** do lançamento das vendas dos lotes, devendo a partir daí providenciar a emissão dos DUAMs.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **COMPROMISSÁRIA** certifica possuir pleno conhecimento de que o presente Termo de Compromisso Ambiental possui eficácia de título executivo extrajudicial (obrigação de fazer/pagar), podendo ser executado, imediatamente à constatação do seu inadimplemento, fazendo-se a liquidez financeira da obrigação, sendo o valor devidamente



corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor integral, de acordo com o disposto com o art. 80, §2º, V da Lei Municipal 4.001/2022, e independentemente de prévia notificação/comunicação/interpelação. Ou a critério da **COMPROMITENTE** poderá o débito, com as devidas correções e acréscimos, ser inscrito em Dívida Ativa.

Parágrafo primeiro – Em caso de descumprimento do Termo de Compromisso, ainda que parcial, fica a **COMPROMISSÁRIA** proibida de valer-se novamente do benefício pelo período de 10 (dez) anos. (Art. 302, §5º, Lei Complementar nº 4.001/2022).

Parágrafo segundo – Considera-se rescindido de pleno direito o termo de compromisso e aditivo, quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo terceiro – A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a protocolar junto à **COMPROMITENTE** os documentos comprobatórios (notas fiscais e outros correspondentes) de todos os custos empreendidos, com a finalidade de atestar o cumprimento da obrigação.

Parágrafo quarto – A **COMPROMITENTE** se obriga a emitir despacho de cumprimento e arquivamento desse TCA e eventual Termo Aditivo, após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações nele estabelecidas, se achados em conformidade técnica e atendido a legislação, mediante parecer conclusivo da obrigação a ser emitido por comissão própria a ser criada pelo Secretário (a) de Meio Ambiente, nos termos do art. 80, §3º da Lei Municipal nº. 4.001/2022.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo de Compromisso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterado ou prorrogado mediante a assinatura de Termo Aditivo, acordado entre as partes.

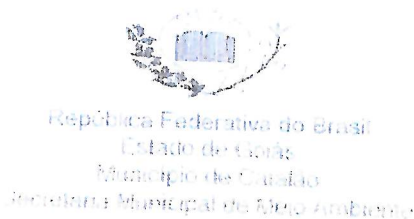
CLÁUSULA QUINTA

A **COMPROMISSÁRIA** assume o compromisso de providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do presente Termo de Compromisso Ambiental, a publicação do extrato do mesmo em Diário Oficial ou de circulação local, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 6/1986 e art. 303 da Lei Municipal nº. 4.001/2022.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEXTA

A **COMPROMISSÁRIA** fica ciente que o descumprimento deste TCA resultará da suspensão da respectiva Licença de Instalação do Empreendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias do presente Termo de Compromisso é o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Termo de Compromisso, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas abaixo, vai assinado em 04 vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Catalão, 25 de setembro de 2024.

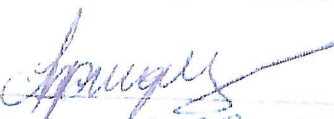
COMPROMISSÁRIA:

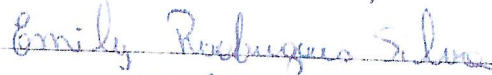

ESTEIO URBANISMO LTDA
 Luis Gustavo Aguiar de Paiva


ESTEIO URBANISMO LTDA
 João Flávio Gomes Naves

COMPROMITENTE:


 Silas José Tristão
 MUNICÍPIO DE CATALÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATALÃO

Testemunha: 
 CPF/RG: 5059206 SP/GO.

Testemunha: 
 CPF/RG: 041.384.20100



1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

DECRETO Nº. 1.754, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

“Autoriza a alteração da natureza do Loteamento denominado Evelina Nour III para Loteamento PADRÃO e altera o Decreto nº 2.012, de 27 de fevereiro de 2015”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.440, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 3.612, de 27 de dezembro de 2018, Lei 3.879, de 31 de dezembro de 2021 e Lei 4.026, de 11 de novembro de 2022, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e respectivas alterações; e ainda, a vista do requerimento formulado no processo administrativo nº 2022043078, pela empresa **EMPREENHIMENTOS AGROPECUARIOS AMERICANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.955.247/0001-00 e;

Considerando que o loteamento foi aprovado mediante o Decreto nº 2012, em 27 de fevereiro de 2015;

Considerando que o loteamento foi averbado no CRI local na data de 20 de maio de 2015 sob o nº de matrícula 45.600 e registrado sob o nº R.3-45.600;

Considerando que foi identificado pela Secretaria Municipal de Obras a execução de uma parcela de aproximadamente 3,21% dos programas mínimos de serviços e obras de urbanização, restante uma parcela de 96,79% do loteamento;

Considerando manifestação da Secretaria Municipal de Obras (*Memorando n. 017/2023*) declarando que o empreendedor cumpre todos os requisitos para alteração da denominação do Loteamento de Interesse Social para Loteamento Padrão, sendo

necessário, em entanto, firmar junto ao Município Instrumento de Garantia para Execução das Obras constantes do Projeto do Loteamento;

Considerando tudo mais sobre o assunto:

DECRETA:

Art. 1º Por força do presente Decreto fica autorizado a alteração da natureza do Empreendimento denominado Evelina Nour III, representado pela empresa EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS AMERICANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.955.247/0001-00, constituído sobre uma área loteável de 2,102,50m², originária da matrícula nº 45.600, ficha 01, do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local para Loteamento Padrão.

QUADRO GERAL DE ÁREAS		
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	ÁREA (m²)	%
ÁREA TOTAL DA GLEBA	725.957,50	
ÁREA APP	98.646,02	
ÁREA CELG	20.628,15	
ÁREA AGETOP	7.748,16	
ÁREA TEL. FIBRA ÓTICA	2.112,91	
ÁREA SAE	4.719,76	
ÁREA LOTEÁVEL	592.102,50	100%
ÁREA PÚBLICA	284.276,22	48,01%
ÁREA VERDE	30.103,95	5,08%
ÁREA INSTITUCIONAL	29.661,73	5,01%
ÁREA EQUIP. COMUNITÁRIO	29.724,79	5,02%
ÁREA VIÁRIA	194.785,75	32,90%
ÁREA LOTES	307.826,28	51,99%
ÁREA LOTES RESIDENCIAL	297.281,42	50,21%
ÁREA LOTES COMERCIAIS	10.544,86	1,78%
TOTAL DE LOTES RESIDENCIAIS		1.591
TOTAL DE LOTES COMERCIAIS		53

§ 1º Nos termos do Art. 19, §2º da Lei Complementar 3.440/16, as áreas a seguir discriminadas, destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e os espaços livres de uso público serão convertidas na implantação de ciclofaixas margeando a área de preservação permanente e das áreas verdes:

SECTION 10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT

10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT

10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT

10.000

10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT
 10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT
 10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT
 10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT
 10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT
 10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT

10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT

10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT

10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT

10.000

10.000

10.000

10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT

10.000

10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT

10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT

10.000

10.000

10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT

10.000

10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT

10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT

10.000

10.000

10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT

10.000

10.000

10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT
 10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT
 10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT
 10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT
 10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT
 10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT

10.000 - GENERAL CONDITIONS OF CONTRACT

I – 2,92%, que corresponde a uma área de 17.289,39 m² de áreas livres de Uso Público;

II – 1,97%, que corresponde a uma área de 11.664,42 m² de áreas de equipamentos urbanos e comunitários representam

Art. 2º Por força do Presente Decreto o empreendedor está obrigado a adaptar a Rua E20, bem como instalar o perfil coletor e a ciclofaixa margeando a área de preservação permanente e as áreas verdes.

Art. 3º Os lotes respeitam a área mínima de 180,00 m², sendo no mínimo 9,00m de frente e profundidade não inferior à metragem de frente.

Art. 4º Os Imóveis objeto da garantia de prestação dos serviços e execução das obras de infraestrutura, serão identificados em Instrumento próprio, além das anotações pertinentes junto ao Cartório de Registro de Imóveis, terão o gravame anotado também no Cadastro Imobiliário do Departamento de Tributos Imobiliários e Coletoria da Prefeitura de Catalão.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


Adib Elias Júnior
Prefeito Municipal


Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – (LAP/LAI)

PROTOCOLO Nº 2023017978

LAP/LAI.2024.008.000-DLA-SEMMAC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL 6938/1981, RESOLUÇÃO CONAMA 237/1997, RESOLUÇÃO CEMA 259/2024, LEIS MUNICIPAIS 3439/2016, 3.440/2016, 3.441/2016, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4001/2022 E RESOLUÇÃO COMDEMA 001/2023, CONCEDE A ESTEIO URBANISMO LTDA, LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI).

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 1.1. Razão Social: ESTEIO URBANISMO LTDA.
- 1.2. CNPJ/CPF: 22.895.496/0001-41
- 1.3. Nome fantasia: Loteamento Ouro Verde
- 1.4. Endereço: Avenida João Naves de Ávila, Número 70, Sala 03, Bairro Centro; Catalão – GO.

2. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

- 2.1. Atividade: "68.10-2-03 – Loteamento de imóveis próprios";
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios; "
- 2.2. Atividade Licenciada: Parcelamento do solo (Loteamento) e infraestrutura associada (rede de água, esgoto e drenagem pluvial, pavimentação e equipamentos de lazer).
- 2.3. Local da Atividade: Fazenda Saudade (próximo aos bairros Evelina Nour I e II) S/N, Zona Rural; Catalão – GO.
- 2.4. Matrícula do Imóvel: 45.600 – Ficha 01 – Livro 02 do Registro Geral do CRI Local;
- 2.5. Coordenadas Geográficas: 18.1388 e 47.9484
- 2.6. Área da Gleba: 725.957,50 m²
- 2.7. Área Parcelável: 629.453,96 m²
- 2.8. Quadro de áreas geral do empreendimento:

QUADRO GERAL DE ÁREAS		
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	ÁREA (m²)	%
ÁREA TOTAL DA GLEBA	725.957,50	
ÁREA APP	55.619,68	
ÁREA CELG	20.628,15	
ÁREA GOINFRA	7.748,16	
ÁREA TEL. FIBRA ÓTICA	2.112,91	
ÁREA NÃO EDIFICANTE	5.674,88	
ÁREA SAE	4.719,76	
ÁREA LOTEÁVEL	629.453,96	100%
ÁREA PÚBLICA	277.831,92	44,14%
ESPAÇOS LIVRES DESTINADOS AO USO PÚBLICO (EUP) / ÁREAS VERDES (AV.)	30.331,04	4,82%
ÁREA INSTITUCIONAL	-	0,00%
EQUIPAMENTOS URB. E COM. (EUC)	38.000,73	6,04%
SISTEMA DE CIRCULAÇÃO	209.500,15	33,28%
ÁREA LOTES	351.622,04	55,86%
ÁREA LOTES RESIDENCIAL	331.412,43	52,65%
ÁREA LOTES COMERCIAIS	20.209,61	3,21%
TOTAL DE LOTES RESIDENCIAIS -----		1.747
TOTAL DE LOTES COMERCIAIS -----		78

*CONFORME A PREVISÃO DO ARTIGO 8º DA LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO (LEI Nº 3.440/2016), OS SEQUENTES PERCENTUAIS DE ÁREAS PÚBLICAS SERÃO CONVERTIDOS CONFORME A NORMA
-EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS (EUC) / ÁREA INSTITUCIONAL = 37.533,75 m² / 5,96%
-ESPAÇOS LIVRES DESTINADOS AO USO PÚBLICO (EUP) / ÁREAS VERDES (AV.) = 20.025,28 m² / 3,18%
*EQUIPAMENTO URBANO COMUNITÁRIO 6 - REFERE-SE A ÁREA INSTITUCIONAL 1 DOADA PARA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME MATRÍCULA 62.923

Fonte: Projeto apresentado com o protocolo nº 2023017978 / 2024007727.

LAP/LAI.2024.008.000-DLA-SEMMAC

1 de 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATALÃO – SEMMAC
Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar nº 2338, Setor Santa Rita, Catalão (GO), CEP 75706-785, Fone (64) 3442.2528

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 3.1. É OBRIGAÇÃO DO EMPREENDEDOR MANTER UMA CÓPIA DA LICENÇA NO LOCAL DA ATIVIDADE.
- 3.2. O funcionamento e as atividades do empreendimento não poderão causar transtornos ao meio ambiente e ou perturbar o sossego público, conforme Artigo 2º da Lei 2.214/2004.
- 3.3. A SEMMAC reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento destas condicionantes e exigências técnicas, ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 3.4. Esta Licença é específica para os processos constantes deste licenciamento.
- 3.5. Esta Licença não dispensa outros alvarás exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal e não produz efeito de sessão/ou aquisição sobre direito de propriedade, de posse, de uso, de usufruto, de servidão e demais direitos inerentes de propriedade.
- 3.6. Em caso de acidente ambiental a SEMMAC deve ser comunicada imediatamente.
- 3.7. É obrigação da empresa, gerenciar seus resíduos de maneira correta, separando os recicláveis e destinando-os a coleta seletiva. Observar a segregação adequada dos resíduos sólidos, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei 12.305/2010.
- 3.8. O empreendimento deve promover o controle de vetores e pragas urbanas, visando à profilaxia do ambiente, além de adotar medidas preventivas e, quando necessárias corretivas, que colaborem para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*.
- 3.9. Se necessária, a renovação desta Licença, a mesma deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento, estabelecidos pela Resolução Conama 237/1997.
- 3.10. Toda responsabilidade pelo sistema de controle de poluição ambiental é imputada ao empreendedor.
- 3.11. Todas as informações contidas no processo de licenciamento são de responsabilidade do empreendedor.
- 3.12. Observar e cumprir o disposto nas Leis Municipais nº 3.439/2016, 3.440/2016 e 3.441/2016.
- 3.13. Para o Horário de Funcionamento deverá ser observado o disposto no Art. 83 da Lei Complementar 4.165/2023, Código de Posturas do município de Catalão – GO, ou outras que sucederem.
- 3.14. A SEMMAC reserva-se o direito de fazer novas exigências técnicas e/ou estabelecer novas condicionantes, em caso de não conformidade com os padrões de qualidade ambiental estabelecidos em legislação específica.

4. CONDICIONANTES

- 4.1. Apresentar ao Departamento de Monitoramento e Controle Ambiental da SEMMAC:
 - 4.1.1. Em até 30 (trinta) dias, após a data de emissão desta licença:
 - 4.1.1.1. A publicação, em diário de circulação local ou regional, atestando o recebimento desta, conforme disposto na Resolução CONAMA 006/1986;
 - 4.1.2. Em até 02 (dois) meses, após o Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis:
 - 4.1.2.1. Apresentar modelo de placas de identificação à SEMMAC;
 - 4.1.3. Em até 60 (sessenta) dias, após a data de emissão desta Licença:
 - 4.1.3.1. Instrumento firmado junto ao Poder Público Municipal para a conversão de áreas de domínio público, nos termos da Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 3.440/2016);
 - 4.1.3.2. Após o registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, as matrículas de todas as áreas em nome do Município;
 - 4.1.4. Em até 06 (seis) meses, após a data de emissão desta Licença:
 - 4.1.4.1. Cópia do decreto de aprovação e o registro no cartório do respectivo loteamento;
 - 4.1.5. Em até 12 (doze) meses, após aprovação do modelo de identificação:
 - 4.1.5.1. Realizar a instalação com a devida apresentação de relatório fotográfico junto ao primeiro Relatório de Monitoramento Ambiental;
 - 4.1.6. Semestralmente, após a data de emissão desta Licença:
 - 4.1.6.1. Relatório de Monitoramento Ambiental, técnico e fotográfico, comprovando o cumprimento das condicionantes e exigências técnicas estabelecidas neste ato administrativo, além dos planos, programas e medidas mitigadoras/compensatórias propostas nos estudos ambientais, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com contagem iniciada a partir do início das obras e com o relatório final apresentado um semestre após a entrega das obras ao Município de Catalão. O cumprimento desta condicionante não desobriga outras mais específicas;
 - 4.1.6.2. Apresentar, junto a todos os Relatórios de Monitoramento Ambiental, a manutenção a ART Nº 1020240052059, de acompanhamento e execução dos Programas Ambientais do Loteamento;
 - 4.1.6.3. Nos Relatórios de Monitoramento Ambiental, as ações de gestão dos resíduos da construção civil, estabelecidos na Resolução CONAMA 307/2002, apresentando também os comprovantes de destinação de resíduos de construção civil ao Aterro Sanitário;
 - 4.1.6.4. Junto ao Relatório de Monitoramento Ambiental, relatório de execução das medidas propostas nos cronogramas do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Plano de Controle Ambiental (PCA).
 - 4.1.6.5. Junto ao Relatório de Monitoramento Ambiental, relatório de execução das ações propostas nos cronogramas do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, Plano de Arborização e Projeto de Urbanização das Áreas Verdes destinadas à instalação de Parque Público.
- 4.2. A Licença Ambiental de Instalação, conforme Resolução Conama 237/1997, "[...] autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante".

- 4.3. Esta licença ambiental é específica para o **Projeto Urbanístico aprovado e carimbado, descrito no Parecer Técnico PAT.2024.117.000-DLA-SEMMAC** e as infraestruturas associadas de rede de abastecimento de água e coleta de esgoto, rede de água pluvial, pavimentação asfáltica e equipamentos de lazer, conforme AVTOs e Pareceres de Aprovação apresentados no processo de Licenciamento Ambiental. Qualquer alteração realizada deverá ser apresentada para reanálise e retificação das licenças ambientais emitidas.
- 4.4. As obras de instalação do empreendimento, inclusive a supressão de vegetação, só podem ser iniciadas após a emissão do decreto de aprovação do loteamento, do registro em cartório e da aprovação dos projetos de rede de energia elétrica e iluminação pública junto à respectiva concessionária;
- 4.5. Para a validade da Licença de Instalação Corretiva do empreendimento é obrigatória a assinatura do Termo de Compromisso Ambiental referente à Compensação Ambiental (TCA) pela instalação do empreendimento.
- 4.6. Para a validade da Licença de Instalação Corretiva do empreendimento é obrigatória a apresentação de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, afastando o alcance da liminar emitida pelo Poder Judiciário da Comarca de Catalão (Processo Nº: 5494045-24.2023.8.09.0029) em desfavor do Município de Catalão, cuja decisão envolve a aprovação de projetos de parcelamento do solo pelo Município;
- 4.7. Fica proibida a supressão de vegetação, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão, necessitando apresentar **Protocolo de Supressão de Árvores Isoladas ou Licença de Supressão Vegetal**. Fica proibida a realização de queima de material lenhoso ou qualquer tipo de resíduo proveniente das atividades realizadas. Quando autorizada, a supressão de vegetação nativa deve ser acompanhada por profissional legalmente habilitado, seguindo os procedimentos de afastamento de fauna, e se necessário, o devido resgate e encaminhamento da fauna silvestre ao CETAS de Catalão;
- 4.8. Conforme Código Ambiental Municipal (Lei Municipal nº 4001/2022) – “Art. 221º, § 5º - Os serviços de construção civil da responsabilidade de entidades públicas ou privadas, dependem de autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando executados nos seguintes horários: I - domingos e feriados, em qualquer horário; II - dias úteis, em horário noturno e, em horário vespertino, no caso de atividades de centrais de serviços”.
- 4.9. Apresentar, em momento preliminar ao Decreto de Aprovação do Loteamento, a AVTO da Concessionária para fornecimento de energia elétrica e a aprovação do projeto de iluminação pública;
- 4.10. Apresentar, em momento preliminar ao Decreto de Aprovação do Loteamento, os projetos do sistema da estação elevatória de esgoto (EEE), contemplando a estrutura de contenção e mecanismo de segurança existentes a serem acionados para impedir a poluição do solo e da água nos casos de falhas ou rompimento na estrutura da EEE, que ocasione o vazamento do esgoto doméstico. Todos os projetos devem estar devidamente aprovados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto (SAE);
- 4.11. Executar a travessia na faixa de domínio da GO-330, pelo método não destrutivo com diâmetro de 1200 mm, para passagem da tubulação de 30 mm de esgoto, com aprovação prévia da Superintendência Municipal de Água e Esgoto e da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte – GOINFRA;
- 4.12. Fica o empreendedor obrigado a identificar todas as Áreas de Domínio Público e áreas de preservação permanentes. Apresentar modelo de placas de identificação à SEMMAC no prazo de dois meses da emissão desta licença, após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e após aprovação do modelo de identificação realizar a instalação, com o prazo de mais doze meses com a devida apresentação de relatório fotográfico junto ao primeiro Relatório de Monitoramento Ambiental, de periodicidade semestral.
- 4.13. Todas as Áreas de Domínio Público e Áreas de Preservação Permanentes, assim destinadas nos processos de aprovação do loteamento, devem, obrigatoriamente, às custas do ente privado, serem matriculadas em nome do Município.
- 4.14. É obrigação da empresa, gerenciar seus resíduos de maneira correta, separando os recicláveis e destinando-os a coleta seletiva. Observar a segregação adequada dos resíduos sólidos seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei 12.305/2010. Todos os resíduos resultantes do processo de construção civil, deverão ter separação e acondicionamento adequados e destinação ao Aterro Sanitário do Município de Catalão.
- 4.15. Durante o período de obras, o empreendedor fica obrigado a mitigar a emissão de material particulado, através da umectação de todo o canteiro de obras, áreas de solo exposto e das vias de acesso que circundam o empreendimento, em periodicidade suficiente para mitigar a ocorrência de poeira na circunvizinhança, apresentando relatório fotográfico das ações realizadas junto ao Relatório de Monitoramento Ambiental.
- 4.16. Apresentar junto ao Relatório de Monitoramento Ambiental, o relatório técnico e fotográfico de instalação da infraestrutura do empreendimento, especialmente a rede coletora de esgoto, rede de abastecimento de água e rede de drenagem de água pluvial, inclusive com a apresentação de informações no que diz respeito à recuperação da massa asfáltica e infraestrutura afetada com a interligação das redes.
- 4.17. É obrigação da empresa executar, conforme documentos e cronogramas apresentados, as medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas no Estudo Ambiental Simplificado (EAS), no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e no Plano de Controle Ambiental (PCA).
- 4.18. É obrigação da empresa executar, conforme documentos e cronogramas apresentados, o Plano de Educação Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, o Plano de Arborização e os Planos de Recuperação de Áreas Degradadas;
- 4.19. Apresentar informações sobre a execução dos Termos de Compromisso ou Compensação Ambiental firmados junto à SEMMAC nos Relatórios de Monitoramento Ambiental.
- 4.20. A validade desta Licença de Instalação está condicionada ao atendimento das exigências técnicas e cumprimento das condicionantes aqui descritas, bem como o cumprimento das medidas mitigadoras e projetos técnicos apresentados à SEMMAC, cuja execução destes, deve ser comprovada no Relatório de Monitoramento Ambiental.
- 4.21. A renovação da Licença Ambiental de Instalação, se necessária, deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade desta Licença;
- 4.22. Em caso de inconformidade com os padrões de qualidade ambiental estabelecidos em legislação específica, a SEMMAC fará novas exigências visando à correção das anormalidades.

- 4.23. Toda responsabilidade pelo sistema de controle de poluição ambiental é imputada ao empreendedor e deverão ser operados de modo a manter a conformidade com os padrões de qualidade preconizados pela legislação vigente.
- 4.24. É obrigação manter uma cópia da licença no local da atividade.

5. DOCUMENTOS VINCULADOS

- 5.1. CERTIDÃO DE USO DO SOLO: USO.2024.259.000-DLA-SEMMAC.
- 5.2. Aprovação Projeto Urbanístico Secretaria de Obras – PT/SMOP/PMC/Nº044-2023 RETIF
- 5.3. Aprovação Projeto de Drenagem Pluvial – PT/SMOP/PMC/Nº014-2024
- 5.4. AVTO SMTC – Parecer datado de 20 de fevereiro de 2024.
- 5.5. AVTO SAE – Parecer datado de 15 de junho de 2023.

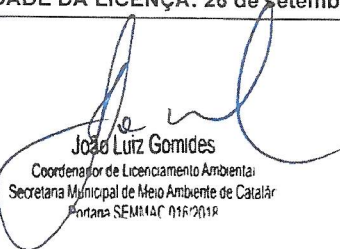
6. TÉCNICO ANALISTA DO PROCESSO

- 6.1. Alfredo A. G. Silveira; CREA: 117222/D-MG; Parecer Técnico: PAT.2024.185.000-DLA-SEMMAC

7. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROJETO URBANÍSTICO

- 7.1. Luciano Marajó de Carvalho Neto; CREA: 217951/D-MG

8. VALIDADE DA LICENÇA: 26 de setembro de 2030.



João Luiz Gomes
Coordenador de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão
Portaria SEMMAC 016/2018

SEMMAC - Catalão, 26 de setembro de 2024.



Silas José Tristão
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Portaria 858/2018 SEMMAC/GO

10/10/10

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Vice President, dated 10/10/10. The letter discusses the state of the Union and the progress of the administration's policies. It mentions the economic recovery, the progress of the healthcare reform, and the ongoing efforts to combat terrorism and global climate change. The President expresses confidence in the Vice President's leadership and support for the administration's goals.

2. The second part of the document is a report from the Vice President to the President, dated 10/10/10. The report provides a detailed overview of the Vice President's activities and the progress of the administration's policies. It highlights the Vice President's efforts to improve the economy, advance healthcare reform, and strengthen national security. The Vice President expresses gratitude for the President's support and leadership.

3. The third part of the document is a letter from the Vice President to the President, dated 10/10/10. The letter discusses the Vice President's plans for the future and the ongoing efforts to improve the administration's policies. It mentions the Vice President's commitment to transparency, accountability, and the rule of law. The Vice President expresses confidence in the President's leadership and support for the administration's goals.

4. The fourth part of the document is a letter from the President to the Vice President, dated 10/10/10. The letter discusses the President's plans for the future and the ongoing efforts to improve the administration's policies. It mentions the President's commitment to transparency, accountability, and the rule of law. The President expresses confidence in the Vice President's leadership and support for the administration's goals.

5. The fifth part of the document is a letter from the Vice President to the President, dated 10/10/10. The letter discusses the Vice President's plans for the future and the ongoing efforts to improve the administration's policies. It mentions the Vice President's commitment to transparency, accountability, and the rule of law. The Vice President expresses confidence in the President's leadership and support for the administration's goals.

6. The sixth part of the document is a letter from the President to the Vice President, dated 10/10/10. The letter discusses the President's plans for the future and the ongoing efforts to improve the administration's policies. It mentions the President's commitment to transparency, accountability, and the rule of law. The President expresses confidence in the Vice President's leadership and support for the administration's goals.

7. The seventh part of the document is a letter from the Vice President to the President, dated 10/10/10. The letter discusses the Vice President's plans for the future and the ongoing efforts to improve the administration's policies. It mentions the Vice President's commitment to transparency, accountability, and the rule of law. The Vice President expresses confidence in the President's leadership and support for the administration's goals.

8. The eighth part of the document is a letter from the President to the Vice President, dated 10/10/10. The letter discusses the President's plans for the future and the ongoing efforts to improve the administration's policies. It mentions the President's commitment to transparency, accountability, and the rule of law. The President expresses confidence in the Vice President's leadership and support for the administration's goals.

9. The ninth part of the document is a letter from the Vice President to the President, dated 10/10/10. The letter discusses the Vice President's plans for the future and the ongoing efforts to improve the administration's policies. It mentions the Vice President's commitment to transparency, accountability, and the rule of law. The Vice President expresses confidence in the President's leadership and support for the administration's goals.

10. The tenth part of the document is a letter from the President to the Vice President, dated 10/10/10. The letter discusses the President's plans for the future and the ongoing efforts to improve the administration's policies. It mentions the President's commitment to transparency, accountability, and the rule of law. The President expresses confidence in the Vice President's leadership and support for the administration's goals.

DECRETO Nº 2.467, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

“Altera o plano do Loteamento denominado Evelina Nour III, aprovado através do Decreto Municipal nº 2.012, de 27 de fevereiro de 2015, aprovando o seu reparcelamento e modificando as áreas públicas municipais institucionais, de equipamentos comunitários e verdes, o número de lotes do parcelamento e o sistema viário”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.766/79; na Lei Municipal nº 3.440, de 08 de dezembro de 2016; e ainda, a vista do requerimento formulado no processo administrativo nº 2023022392, pela empresa ESTEIO URBANISMO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 22.895.496/0001-41, estabelecida na Avenida João Naves de Ávila nº 70, sala 03, Uberlândia – MG;

CONSIDERANDO que o Loteamento está em período de formação, sem haver sua total implantação e integração definitiva a cidade de Catalão/GO, haja vista que este ciclo ainda não se encerrou com a conclusão das obras de infraestrutura do parcelamento e a venda da totalidade dos lotes;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração do plano de parcelamento o de solo urbano disciplinada no artigo 28 da Lei nº 6.766/79, além do permissivo legal para reparcelamento contido no artigo 2º, VII, da Lei Municipal nº 3.440/16;

CONSIDERANDO que as certidões das matrículas imobiliárias demonstram que não há adquirentes com contratos registrados na área objeto do reparcelamento/alteração do Loteamento, não havendo, portanto, proprietários ou promissários compradores de lotes atingidos pela alteração;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do parcelamento ao atual ordenamento territorial urbano estabelecido nas Leis Municipais nºs 3.439/2016 e 3.440/2016;

CONSIDERANDO o Atestado de Viabilidade Técnico Operacional - AVTO, emitido pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE;

CONSIDERANDO o pedido de Atestado de Viabilidade Técnico Operacional – AVTO, realizado no dia 25 de outubro de 2023, pela Concessionária de rede de energia elétrica e iluminação pública – EQUATORIAL;

CONSIDERANDO o Atestado de Viabilidade Técnico Operacional - AVTO, emitido pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão/GO – SMTTC;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso Ambiental nº 006/2023 emitido em 17 de maio de 2023 e a Emissão de Licença Ambiental Prévia e de Instalação (LAP/LAI.2024.008.000-DLA-SEMMAC), ambas emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão/GO;

CONSIDERANDO manifestação favorável da Secretaria Municipal de Obras, conforme PT/SMOP/PMC/Nº044/2023 - RETIFICADO, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a presença dos projetos competentes com as modificações pretendidas pela Loteadora, e projetos de infraestrutura complementar, acompanhada das respectivas ART/RRT – Sinalização, Terraplanagem e Pavimentação;

CONSIDERANDO análise e aprovação, por unanimidade, do pedido ora requerido pelos membros da Comissão Técnica de Análise e Aprovação de Parcelamento de Solo instituída pelo Decreto nº 1.232, de 27 de novembro de 2018 e alterada pelo Decreto n. 1.031, de 18 de janeiro de 2022, conforme Ata de Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de janeiro de 2024 às 09:00horas da manhã;

CONSIDERANDO que se trata de área anteriormente parcelada, com destinação ampla de áreas públicas e vias públicas nos percentuais acima do determinado na legislação municipal;

CONSIDERANDO que os espaços livres destinados ao uso público, equipamentos urbanos e comunitários, bem como as áreas de preservação permanente, estão dispostos quantitativamente no loteamento, conforme explicitado abaixo;

CONSIDERANDO os lotes apresentados respeitam a área mínima de 180,00 m², com testada frontal mínima de 9,00m (nove metros) e profundidade não inferior à metragem da frente, sendo essas as dimensões mínimas pré-estabelecidas para lotes de parcelamento do tipo **ABERTO**;

CONSIDERANDO tudo mais sobre o assunto;

DECRETA:

Art. 1º Por força do presente Decreto fica aprovada a alteração do plano do Loteamento denominado EVELINA NOUR III, registrado sob o nº R.3-45.600, no Livro 2, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, **alterando a denominação do parcelamento para “OURO VERDE”**, e autorizando a modificação áreas públicas municipais institucionais, de equipamentos comunitários e verdes, o número de lotes do parcelamento e o sistema viário.

Art. 2º Através do instituto de reparcèlement e de alteração do plano de Loteamento, as áreas públicas municipais instituídas anteriormente através do Decreto Municipal nº 2.012, de 27 de fevereiro de 2015, no projeto aprovado do Loteamento Evelina Nour III, **sofrerão a seguintes alterações:**

1º) Área Verde 1, com 499,59 m², será transformada em outra área pública destinada ao sistema viário como complemento da Rua E21 e Rua E20;

2º) Área Verde 2, com 1.051,93 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, atual titular do parcelamento de solo, subdividida em 4 (quatro) lotes de terreno, caracterizados como: Lote 01, com 197,75 m², Lote 02, com 197,75 m², Lote 03, com 190,00 m² e Lote 04, com 276,43 m², todos na nova Quadra 91;

3º) Área Verde 3, com 539,45 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, subdividida em 2 (dois) lotes de terreno, caracterizados como: Lote 1, com 220,45 m² e Lote 2, com 319,00 m², todos na nova Quadra 90;

4º) Área Verde 4, com 319,49 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, sendo incorporada ao Lote 15 da Quadra 69, que anteriormente possuía uma área de 212,02 m² e sofrerá um aumento de área para 531,51 m²;

5º) Área Verde 5, com 400,48 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, em um lote de terreno, caracterizado como Lote 25 da Quadra 70, com área de 400,48 m²;

6º) Área Verde 6, com 446,50 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, subdividida em 2 (dois) lotes de terreno, caracterizados como: Lotes 22, com 182,53 m² e Lote 23, com 263,97 m², todos na Quadra 71;

7º) Área Verde 7, com 290,72 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, sendo incorporada ao Lote 11 da Quadra 72, que anteriormente possuía uma área de 183,30 m² e sofrerá aumento de área para 474,02 m²;

8º) Área Verde 8, com 501,54 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, subdividida em 2 (dois) lotes de terreno, caracterizados como: Lote 16, com 291,49 m² e Lote 17, com 210,05 m², todos na Quadra 73;

9º) Área Verde 9, com 349,01 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, sendo incorporada ao Lote 08 da Quadra 74, que anteriormente possuía uma área de 180,04 m² e sofrerá um aumento de área para 529,05 m²;

10º) Área Verde 10, com 373,75 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, em um lote de terreno, caracterizado como Lote 11 da Quadra 75 com área de 373,75 m²;

11º) Área Verde 11, comercializável sob a URBANISMO LTDA, em um da Quadra 76 com área com 404,09 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, em um lote de terreno, caracterizado como Lote 08 da quadra 76, com área de 404,09 m²;

12º) Área Verde 12, com 205,98 m², em conjunto com a Área Institucional 9, com 1.001,12 m², serão transformadas em áreas comercializáveis sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, subdivididas em 5 (cinco) lotes de terreno, caracterizados como: Lote 01, com 197,75 m², Lote 02, com 197,75 m², Lote 03, com 356,52 m², Lote 04, com 265,08 m² e Lote 05, com 190,00 m², todos da Quadra 77;

13º) Área Verde 13, com 318,75 m², em conjunto com a Área Institucional 8, com 375,87 m², serão transformadas em áreas comercializáveis sob a titularidade da

sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, subdivididas em 3 (três) lotes de terreno, caracterizados como: Lote 01, com 197,75 m², Lote 02, com 298,03 m² e Lote 03, com 198,84 m², todos da Quadra 78;

14º) Área Verde 14, com 184,53 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, em um lote de terreno, caracterizado como Lote 01 da Quadra 89, com área de 184,53 m²;

15º) Área Verde 15, com 603,39 m², em conjunto com a Equipamento Comunitário 7, com 4.346,27 m², serão transformadas em áreas comercializáveis sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, subdivididas em 26 (vinte e seis) lotes de terreno, caracterizados como: Lote 01, com 197,75 m², Lote 02, com 197,75 m², Lote 03, com 190,00 m², Lote 04, com 180,00 m², Lote 05, com 180,00 m², Lote 06, com 180,00 m², Lote 07, com 180,00 m², Lote 08, com 180,00 m², Lote 09, com 180,00 m², Lote 10, com 180,00 m², Lote 11, com 180,00 m², Lote 12, com 180,00 m², Lote 13, com 180,00 m², Lote 14, com 237,80 m², Lote 15, com 336,36 m², Lote 16, com 180,00 m², Lote 17, com 180,00 m², Lote 18, com 180,00 m², Lote 19, com 180,00 m², Lote 20, com 180,00 m², Lote 21, com 180,00 m², Lote 22, com 180,00 m², Lote 23, com 180,00 m², Lote 24, com 180,00 m², Lote 25, com 180,00 m² e Lote 26, com 190,00 m², todos da Quadra 52;

16º) Área Verde 16, com 421,67 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, em um lote de terreno, caracterizado como Lote 23 da Quadra 51 com área de 421,67 m²;

17º) Área Verde 17, com 469,19 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, subdividida em 2 (dois) lotes de terreno, caracterizados como: Lote 20, com 285,32 m² e Lote 21, com 183,87 m², todos da Quadra 50;

18º) Área Verde 18, com 292,07 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, sendo incorporada ao Lote 10 da Quadra 49, que anteriormente possuía uma área de 184,64 m² e sofrerá aumento de área para 476,71 m²;

19º) Área Verde 19, com 504,22 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, subdividida em 2 (dois) lotes de terreno, caracterizados como: Lote 14, com 292,83 m² e Lote 15, com 211,39 m², todos da Quadra 48;

20º) Área Verde 20, com 728,08 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, subdividida em 2 (dois) lotes de terreno, caracterizados como: Lote 12, com 387,04 m² e Lote 13, com 341,04 m², todos da Quadra 47;

21º) Área Verde 21, com 199,56 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, em um lote de terreno, caracterizado como Lote 27 da Quadra 45 com área de 199,56 m²;

22º) Área Verde 22, com 216,62 m², em conjunto com a Área Verde 25, com 590,82 m² e com a Área de Equipamento Comunitário 3, com 4.858,41 m², serão transformadas em áreas comercializáveis sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, subdivididas em 28 (vinte e oito) lotes de terreno, caracterizados como: Lote 04, com 183,95 m², Lote 05, com 186,03 m², Lote 06, com 188,12 m², Lote 07, com 190,20 m², Lote 08, com

192,28 m², Lote 09, com 194,36 m², Lote 10, com 196,44 m², Lote 11, com 198,53 m², Lote 12, com 200,61 m², Lote 13, com 202,69 m², Lote 14, com 204,77 m², Lote 15, com 206,85 m², Lote 16, com 187,95 m², Lote 17, com 252,61 m², Lote 18, com 358,71 m², Lote 19, com 186,40 m², Lote 20, com 205,27 m², Lote 21, com 203,33 m², Lote 22, com 201,40 m², Lote 23, com 199,46 m², Lote 24, com 197,52 m², Lote 25, com 197,58 m², Lote 26, com 193,64 m², Lote 27, com 191,71 m², Lote 28, com 189,77 m², Lote 29, com 187,83 m², Lote 30, com 185,89 m² e Lote 31, com 183,95 m², todos da Quadra 46;

23º) Área Verde 23, com 1.176,21 m², em conjunto com a Área Institucional 4, com 4.969,94 m², serão transformadas em outras áreas públicas caracterizadas como: Parte do sistema viário em complemento a Rua E22, com 348,13 m² e Área de Equipamento Comunitário 2, com 5.798,02 m²;

24º) Área Verde 24, com 205,04 m², em conjunto com a Área Institucional 3, com 4.241,24 m², serão transformadas em outras áreas públicas caracterizadas como: Parte do sistema viário em complemento a Rua E22, com 402,20 m² e Área de Equipamento Comunitário 1, com 4.044,08 m²;

25º) Área Verde 26, com 2.507,61 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, subdividida em 8 (oito) lotes de terreno, caracterizados como: Lote 01, com 375,99 m², Lote 02, com 375,33 m², Lote 03, com 353,72 m², Lote 04, com 333,29 m², Lote 05, com 312,88

m², Lote 06, com 292,45 m², Lote 07, com 272,03 m² e Lote 08, com 191,92 m², todos da Quadra 97;

26º) A Área Verde 27, com 765,33 m², em conjunto com a Área de Equipamento Comunitário 2, com 5.698,58 m², serão transformadas em uma área pública caracterizada como: Área de Equipamento Comunitário 3, com área 6.463,91 m²;

27º) Área Verde 28, com 26,16 m², será transformada em outra área pública caracterizada como: Parte do sistema viário em complemento a Avenida E1;

28º) Área Verde 29, com 120,14 m², será transformada em outra área pública caracterizada como: Parte do sistema viário em complemento a Avenida E1;

29º) Área Verde 30, com 1.167,38 m², será transformada em outra área pública caracterizada como: Área de Equipamento Comunitário 5 com área de 1.167,38 m²;

30º) Área Verde 31, com 1.601,44 m², em conjunto com a Área Institucional 2, com 6.472,30 m², serão transformadas em outra área pública caracterizada como Área de Equipamento Comunitário 4 com área de 2.796,97 m², Parte do sistema viário em complemento a Rua E22, com 1.416,79 m² e em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, subdividida em lotes de terreno, caracterizados como: Lote 01, com 225,78 m², Lote 02, com 214,76 m², Lote 03, com 209,69 m², Lote 04, com 206,50 m², Lote 05, com 203,30 m², Lote 06, com 200,10 m², Lote 07, com 196,91 m², Lote 08, com 193,71 m², Lote 09, com 190,52 m², Lote 10, com 308,49 m², Lote 11, com 309,76 m², Lote 12, com 191,19 m², Lote 13, com 194,15 m², Lote 14, com 197,11 m², Lote 15, 17, com 205,98 da Quadra 98;

31 º) Área Verde 32, com 181,86 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, em um lote de terreno, caracterizado como Lote 15 da Quadra 84 com área de 181,86 m²;

32º) Área Verde 33, com 2.813,27 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, em um lote de terreno, caracterizado como Lote 01 da Quadra 99 com área de 2.813,27 m²;

33º) Área Verde 34, com 1.086,37 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA,

subdividida em 2 (dois) lotes de terreno, caracterizados como: Lote 01, com 458,15 m² e Lote 02, com 628,22 m², todos da Quadra 95;

34º) Área Verde 35, com 2.310,53 m², será transformada em outra área pública caracterizada como parte do sistema viário em complemento a Rua E6 do presente Loteamento e no prolongamento da Rua 05 do Loteamento Jardim Evelina Nour;

35º) Área Verde 36, com 52,29 m², será transformada em outra área pública caracterizada como parte do sistema viário a Avenida E1;

36º) Área Verde 37, com 47,66 m², será transformada em outra área pública caracterizada como parte do sistema viário a Avenida E1;

37º) Área Verde 38, com 90,62 m², será transformada em outra área pública caracterizada como parte do sistema viário a Avenida E1;

38º) Área Verde 39, com 513,00 m², em conjunto com a Área de Equipamento Comunitário 6, com 3.325,00 m² e com a Área Institucional 5, com 1.945,50 m², serão transformadas em uma área pública caracterizada como: Área de Equipamento Comunitário 7, com área de 5.783,50 m²;

39º) Área Institucional 6, com 1.175,50 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, subdividida em 6 (seis) lotes de terreno, caracterizados como: Lote 19, com 190,00 m², Lote 20, com 190,00 m², Lote 21, com 197,75 m², Lote 22, com 200,00 m², Lote 23, com 200,00 m², Lote 24, com 197,75 m², todos da Quadra 15;

39º) Área Verde 40, com 70,65 m², será transformada em outra área pública caracterizada como parte do sistema viário a Avenida E1;

40º) Área Verde 41, com 70,65 m², será transformada em outra área pública caracterizada como parte do sistema viário a Avenida E1;

41º) Área Verde 42, com 70,65 m², será transformada em outra área pública caracterizada como parte do sistema viário a Avenida E1;

39º) Área Institucional 7, com 1.175,50 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA,

subdividida em 6 (seis) lotes de terreno, caracterizados como: Lote 19, com 190,00 m², Lote 20, com 197,75 m², Lote 21, com 200,00 m², Lote 22, com 200,00 m², Lote 23, com 197,75 m², Lote 24, com 190,00 m², todos da Quadra 06;

42º) Área Verde 43, com 70,65 m², será transformada em outra área pública caracterizada como parte do sistema viário a Avenida E1;

43º) Área Verde 44, com 70,65 m², será transformada em outra área pública caracterizada como parte do sistema viário a Avenida E1;

44º) A Área Verde 45, com 567,50 m², em conjunto com a Área de Equipamento Comunitário 5, com 4.063,50 m², serão transformadas em outra área pública caracterizada como: Área de Equipamento Comunitário 8, com área 4.631,00 m²;

45º) Área Verde 46 70,65 m², será transformada em outra área pública caracterizada como parte do sistema viário a Avenida E1;

46º) Área Verde 47, com 70,65 m², será transformada em outra área pública caracterizada como parte do sistema viário a Avenida E1;

47º) Área Verde 48, com 46,19 m², será transformada em outra área pública caracterizada como parte do sistema viário a Avenida E1;

48º) Área Verde 49, com 288,44 m², será transformada em outra área pública caracterizada como parte do sistema viário a Rua E21;

49º) A Área Verde 50, com 589,83 m², em conjunto com a Área de Equipamento Comunitário 1, com 3.265,67 m², serão transformadas em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, subdividida em 21 (vinte e um) lotes de terreno, caracterizados como: Lote 06, com 180,00 m², Lote 07, com 180,00 m², Lote 08, com 180,00 m², Lote 09, com 180,00 m², Lote 10, com 180,00 m², Lote 11, com 180,00 m², Lote 12, com 180,00 m², Lote 13, com 180,00 m², Lote 14, com 180,00 m², Lote 15, com 190,00 m², Lote 16, com 207,75 m², Lote 17, com 207,75 m², Lote 18, com 190,00 m², Lote 19, com 180,00 m², Lote 20, com 180,00 m², Lote 21, com 180,00 m², Lote 22, com 180,00 m², Lote

23, com 180,00 m², Lote 24, com 180,00 m², Lote 25, com 180,00 m² e Lote 26, com 180,00 m², todos da Quadra 33;

50º) Área Verde 51, com 283,82 m², será transformada em áreas distintas, sendo uma comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, na qual será incorporada uma área de 21,72 m² ao Lote 01 da Quadra 27, que sofrerá um aumento de área para 225,94 m²; uma área de 64,98 m² incorporada ao Lote 02 da Quadra 27, que sofrerá um aumento de área para 244,98 m², e o restante de 197,12 m², será transformada em outra área pública caracterizada como parte do sistema viário utilizado na Rua E20.

51º) Área Verde 52, com 308,51 m², será transformada em áreas distintas, sendo uma comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, com a criação de um lote de terreno, caracterizado como Lote 01 da Quadra 94; e o restante de 8,29 m², será transformada em outra área pública caracterizada como parte do sistema viário utilizado nas Ruas E20 e E19.

52º) Área Verde 53, com 163,98 m², será transformada em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, sendo incorporada ao Lote 01 da Quadra 30, que sofrerá um aumento de área para 361,73 m²;

53º) Área Verde 54, com 31,80 m², será transformada em áreas distintas, sendo uma comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, na qual será incorporada uma área de 29,82 m² ao Lote 02 da Quadra 29, que sofrerá um aumento de área para 215,95 m²; e o restante de 1,98 m², será transformada em outra área pública caracterizada como parte do sistema viário utilizado nas Ruas E20 e E10.

54º) Área Verde 55, com 75,43 m², em conjunto com uma área de 25,41 m² anteriormente destinada a parte do sistema viário utilizado na Rua E20, serão transformadas em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, sendo incorporadas ao Lote 01 da Quadra 28, que sofrerá um aumento de área para 282,61 m²;

55º) Área Verde 56, com 159,98 m², em conjunto uma área de 145,63 m² anteriormente destinada a parte do sistema viário utilizado na Rua E20, serão transformadas em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, em um lote de terreno, caracterizado como Lote 09 da Quadra 28 com 305,61 m²;

56º) Área Verde 57, com 306,30 m², em conjunto uma área de 772,91 m² anteriormente destinada a parte do sistema viário utilizado na Rua E20, serão transformadas

em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, subdividida em 4 (quatro) lotes de terreno, caracterizados como: Lote 01, com 304,01 m², Lote 02, com 275,29 m², Lote 03, com 241,00 m², Lote 04, com 258,91 m², todos da Quadra 93;

57º) A Área Verde 58, com 623,64 m², em conjunto com a Área de Equipamento Comunitário 4, com 4.167,36 m², serão transformadas em área comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, subdividida em 26 (vinte e seis) lotes de terreno, caracterizados como: Lote 01, com 197,75 m², Lote 02, com 197,75 m², Lote 03, com 190,00 m², Lote 04, com 180,00 m², Lote 05, com 180,00 m², Lote 06, com 180,00 m², Lote 07, com 180,00 m², Lote 08, com 180,00 m², Lote 09, com 180,00 m², Lote 10, com 180,00 m², Lote 11, com 180,00 m², Lote 12, com 180,00 m², Lote 13, com 190,00 m², Lote 14, com 197,75 m², Lote 15, com 197,75 m², Lote 16, com 190,00 m², Lote 17, com 180,00 m², Lote

18, com 180,00 m², Lote 19, com 180,00 m², Lote 20, com 180,00 m², Lote 21, com 180,00 m², Lote 22, com 180,00 m², Lote 23, com 180,00 m², Lote 24, com 180,00 m², Lote 25, com 180,00 m² e Lote 26, com 190,00 m², todos da Quadra 64;

58º) Área Verde 59, com 23,20 m², em conjunto uma área de 73,64 m² anteriormente destinada a parte do sistema viário utilizado na Rua E20, serão transformadas em área de titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, sob a forma de Área Não Edificante (limitação administrativa - restrição ao direito de construir) com área de 96,84 m²;

59º) Área Verde 60, com 92,31 m², será transformada em área de titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, sob a forma de Área Não Edificante (limitação administrativa -- restrição ao direito de construir), com área de 92,31 m²;

60º) Área Verde 61, com 290,53 m², será transformada em áreas distintas, sendo uma comercializável sob a titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA, em um lote de terreno, caracterizado como Lote 01 da Quadra 92 com área de 287,07 m², e o restante de 3,46 m² será transformada em outra área pública caracterizada como parte do sistema viário destinado as Ruas E20 e E15;

61º) Área Verde 62, com 1.181,60 m², em conjunto com parte da área anteriormente caracterizada como Área de Preservação Permanente, com 4.304,13 m², serão transformadas em área de titularidade da sociedade empresária ESTEIO URBANISMO LTDA,

sob a forma de Área Não Edificante (limitação administrativa - restrição ao direito de construir) com uma área de 5.485,73 m²;

62º) Área Institucional 10, com 3.604,89 m², será transformada em outras áreas públicas caracterizadas como: Área de Equipamento Comunitário 9, com uma área de 2.616,00 m² e o restante de 988,89 m², será transformado em parte sistema viário destinado as Ruas E20 e E21;

63º) Área Institucional 1, com 4.699,87 m², será transformada em outra área pública caracterizada como: Área de Equipamento Comunitário 6, com a mesma área de 4.699,87 m² (matriculada sob o nº 62.923 do CRI de Catalão - GO);

64º) Parte da área anteriormente caracterizada como de Preservação Permanente (APP), será transformada em área pública destinada a Área Verde 01, com área de 30.331,04 m²;

65º) Parte da área anteriormente caracterizada como de Preservação Permanente (APP), com 98.646,02 m², será transformada em sistema viário destinado a extensão do leito carroçável da Rua E20; a área remanescente com 55.619,68 m², permanece como área de Preservação Permanente.

§1º - Os demais lotes e áreas públicas do plano de Loteamento originário, denominado anteriormente como Evelina Nour III, permanecerão inalterados, devendo a alteração do plano com mapas, memoriais descritivos e demais autorizações dos mesmos órgãos que funcionaram na aprovação original do parcelamento, serem depositadas no Registro de Imóveis em complemento ao projeto original.

Art. 3º A área pública municipal destinada a área verde referente ao parcelamento no novo plano de Loteamento, será instituída sobre uma área de 30.331,04 m², localizada entre as Ruas E20 e APP, na anterior área caracterizada como de preservação permanente era de 98.646,02 m²

Art. 4º Com as alterações dispostas nos artigos 1º, 2º e 3º do presente Decreto, os quadros gerais de áreas do parcelamento passarão ter a seguinte composição:

QUADRO GERAL DE ÁREAS		
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	ÁREA (m ²)	%
ÁREA TOTAL DA GLEBA	725.957,50	

ÁREA APP	55.619,68	
ÁREA CELG	20.628,15	
ÁREA GOINFRA	7.748,16	
ÁREA TEL. FIBRA ÓTICA	2.112,91	
ÁREA NÃO EDIFICANTE	5.674,88	
ÁREA SAE	4.719,76	
ÁREA LOTEÁVEL	629.453,96	100%
ÁREA PÚBLICA	277.831,92	44,14%
ESPAÇOS LIVRES DESTINADOS AO USO PÚBLICO (EUP) / ÁREAS VERDES (AV.)	30.331,04	4,82%
ÁREA INSTITUCIONAL		0,00%
EQUIPAMENTOS URB. E COM. (EUC)	38.000,73	6,04%
SISTEMA DE CIRCULAÇÃO	209.500,31	33,28%
ÁREA LOTES	351.622,04	55,86%
ÁREA LOTES RESIDENCIAL	331.412,43	52,65%
ÁREA LOTES COMERCIAIS	20.209,61	3,21%
TOTAL DE LOTES RESIDENCIAIS -----		1.747
TOTAL DE LOTES COMERCIAIS -----		78

RELAÇÃO DE LOTES (LOTEAMENTO CONVENCIONAL OURO VERDE)							
ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA	ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA
1	1	1	183,65	914	42	23	180,00
2	1	2	183,65	915	42	24	180,00
3	1	3	188,49	916	42	25	180,00
4	1	4	188,49	917	42	26	190,00
5	1	5	188,49	918	43	1	197,75
6	1	6	188,49	919	43	2	197,75
7	1	7	188,49	920	43	3	190,00
8	1	8	188,49	921	43	4	180,00
9	1	9	188,49	922	43	5	180,00
10	1	10	200,98	923	43	6	180,00
11	1	11	188,49	924	43	7	180,00
12	1	12	188,49	925	43	8	180,00
13	1	13	188,49	926	43	9	180,00
14	1	14	188,49	927	43	10	180,00
15	1	15	188,49	928	43	11	180,00
16	1	16	188,49	929	43	12	180,00
17	1	17	188,49	930	43	13	190,00
18	2	1	204,75	931	43	14	197,75
19	2	2	204,75	932	43	15	197,75
20	2	3	190,00	933	43	16	190,00
21	2	4	190,00	934	43	17	180,00
22	2	5	190,00	935	43	18	180,00
23	2	6	190,00	936	43	19	180,00

GABINETE DO PREFEITO

24	2	7	190,00	937	43	20	180,00
25	2	8	190,00	938	43	21	180,00
26	2	9	190,00	939	43	22	180,00
27	2	10	190,00	940	43	23	180,00
28	2	11	190,00	941	43	24	180,00
29	2	12	197,75	942	43	25	180,00
30	2	13	200,00	943	43	26	180,00
31	2	14	200,00	944	44	1	197,75
32	2	15	197,75	945	44	2	197,75
33	2	16	190,00	946	44	3	200,00
34	2	17	190,00	947	44	4	200,00
35	2	18	190,00	948	44	5	200,00
36	2	19	190,00	949	44	6	200,00
37	2	20	190,00	950	44	7	200,00
38	2	21	190,00	951	44	8	200,00
39	2	22	190,00	952	44	9	200,00
40	2	23	190,00	953	44	10	200,00
41	2	24	190,00	954	44	11	200,00
42	3	1	204,75	955	44	12	200,00
43	3	2	204,75	956	44	13	200,00
44	3	3	190,00	957	44	14	200,00
45	3	4	190,00	958	44	15	200,00
46	3	5	190,00	959	44	16	197,75
47	3	6	190,00	960	44	17	197,75
48	3	7	190,00	961	44	18	200,00
49	3	8	190,00	962	44	19	200,00
50	3	9	190,00	963	44	20	200,00
51	3	10	190,00	964	44	21	200,00
52	3	11	190,00	965	44	22	200,00
53	3	12	197,75	966	44	23	200,00
54	3	13	200,00	967	44	24	200,00
55	3	14	200,00	968	44	25	200,00
56	3	15	197,75	969	44	26	200,00
57	3	16	190,00	970	44	27	200,00
58	3	17	190,00	971	44	28	200,00
59	3	18	190,00	972	44	29	200,00
60	3	19	190,00	973	44	30	200,00
61	3	20	190,00	974	45	1	180,15
62	3	21	190,00	975	45	2	180,15
63	3	22	190,00	976	45	3	182,40
64	3	23	190,00	977	45	4	182,40
65	3	24	190,00	978	45	5	182,40
66	4	1	204,75	979	45	6	182,40
67	4	2	204,75	980	45	7	182,40
68	4	3	190,00	981	45	8	182,40
69	4	4	190,00	982	45	9	182,40
70	4	5	190,00	983	45	10	182,40
71	4	6	190,00	984	45	11	182,40
72	4	7	190,00	985	45	12	182,40

GABINETE DO PREFEITO

73	4	8	190,00	986	45	13	182,40
74	4	9	190,00	987	45	14	185,17
75	4	10	190,00	988	45	15	182,40
76	4	11	190,00	989	45	16	182,40
77	4	12	197,75	990	45	17	182,40
78	4	13	200,00	991	45	18	182,40
79	4	14	200,00	992	45	19	182,40
80	4	15	197,75	993	45	20	182,40
81	4	16	190,00	994	45	21	182,40
82	4	17	190,00	995	45	22	182,40
83	4	18	190,00	996	45	23	182,40
84	4	19	190,00	997	45	24	182,40
85	4	20	190,00	998	45	25	182,40
86	4	21	190,00	999	45	26	182,40
87	4	22	190,00	1000	45	27	199,56
88	4	23	190,00	1001	46	1	221,65
89	4	24	190,00	1002	46	2	223,87
90	5	1	204,75	1003	46	3	214,96
91	5	2	204,75	1004	46	4	183,95
92	5	3	190,00	1005	46	5	186,03
93	5	4	190,00	1006	46	6	188,12
94	5	5	190,00	1007	46	7	190,20
95	5	6	190,00	1008	46	8	192,28
96	5	7	190,00	1009	46	9	194,36
97	5	8	190,00	1010	46	10	196,44
98	5	9	190,00	1011	46	11	198,53
99	5	10	190,00	1012	46	12	200,61
100	5	11	190,00	1013	46	13	202,69
101	5	12	200,00	1014	46	14	204,77
102	5	13	197,75	1015	46	15	206,85
103	5	14	197,75	1016	46	16	187,95
104	5	15	200,00	1017	46	17	252,61
105	5	16	190,00	1018	46	18	358,71
106	5	17	190,00	1019	46	19	186,40
107	5	18	190,00	1020	46	20	205,27
108	5	19	190,00	1021	46	21	203,33
109	5	20	190,00	1022	46	22	201,40
110	5	21	190,00	1023	46	23	199,46
111	5	22	190,00	1024	46	24	197,52
112	5	23	190,00	1025	46	25	195,58
113	5	24	190,00	1026	46	26	193,64
114	6	1	204,75	1027	46	27	191,71
115	6	2	204,75	1028	46	28	189,77
116	6	3	190,00	1029	46	29	187,33
117	6	4	190,00	1030	46	30	185,89
118	6	5	190,00	1031	46	31	183,95
119	6	6	190,00	1032	47	1	197,75
120	6	7	190,00	1033	47	2	197,75
121	6	8	190,00	1034	47	3	200,00

122	6	9	190,00	1035	47	4	200,00
123	6	10	190,00	1036	47	5	200,00
124	6	11	190,00	1037	47	6	200,00
125	6	12	190,00	1038	47	7	200,00
126	6	13	190,00	1039	47	8	200,00
127	6	14	190,00	1040	47	9	200,00
128	6	15	190,00	1041	47	10	200,00
129	6	16	190,00	1042	47	11	200,00
130	6	17	190,00	1043	47	12	387,04
131	6	18	190,00	1044	47	13	341,04
132	6	19	190,00	1045	48	1	197,75
133	6	20	197,75	1046	48	2	197,75
134	6	21	200,00	1047	48	3	190,00
135	6	22	200,00	1048	48	4	180,00
136	6	23	197,75	1049	48	5	180,00
137	6	24	190,00	1050	48	6	180,00
138	7	1	204,75	1051	48	7	180,00
139	7	2	204,75	1052	48	8	180,00
140	7	3	190,00	1053	48	9	180,00
141	7	4	190,00	1054	48	10	180,00
142	7	5	190,00	1055	48	11	180,00
143	7	6	190,00	1056	48	12	180,00
144	7	7	190,00	1057	48	13	190,00
145	7	8	190,00	1058	48	14	292,83
146	7	9	190,00	1059	48	15	211,39
147	7	10	190,00	1060	49	1	197,75
148	7	11	190,00	1061	49	2	197,75
149	7	12	197,75	1062	49	3	190,00
150	7	13	200,00	1063	49	4	180,00
151	7	14	200,00	1064	49	5	180,00
152	7	15	197,75	1065	49	6	180,00
153	7	16	190,00	1066	49	7	180,00
154	7	17	190,00	1067	49	8	180,00
155	7	18	190,00	1068	49	9	180,00
156	7	19	190,00	1069	49	10	476,71
157	7	20	190,00	1070	49	11	180,00
158	7	21	190,00	1071	49	12	180,00
159	7	22	190,00	1072	49	13	180,00
160	7	23	190,00	1073	49	14	180,00
161	7	24	190,00	1074	49	15	180,00
162	8	1	204,75	1075	49	16	180,00
163	8	2	204,75	1076	49	17	190,00
164	8	3	190,00	1077	50	1	187,75
165	8	4	190,00	1078	50	2	187,75
166	8	5	190,00	1079	50	3	180,00
167	8	6	190,00	1080	50	4	180,00
168	8	7	190,00	1081	50	5	180,00
169	8	8	190,00	1082	50	6	180,00
170	8	9	190,00	1083	50	7	180,00

GABINETE DO PREFEITO

171	8	10	190,00	1084	50	8	180,00
172	8	11	190,00	1085	50	9	180,00
173	8	12	197,75	1086	50	10	180,00
174	8	13	200,00	1087	50	11	200,00
175	8	14	200,00	1088	50	12	180,00
176	8	15	197,75	1089	50	13	180,00
177	8	16	190,00	1090	50	14	180,00
178	8	17	190,00	1091	50	15	180,00
179	8	18	190,00	1092	50	16	180,00
180	8	19	190,00	1093	50	17	180,00
181	8	20	190,00	1094	50	18	180,00
182	8	21	190,00	1095	50	19	180,00
183	8	22	190,00	1096	50	20	285,32
184	8	23	190,00	1097	50	21	183,87
185	8	24	190,00	1098	51	1	197,75
186	10	1	189,41	1099	51	2	197,75
187	10	2	189,41	1100	51	3	190,00
188	10	3	182,40	1101	51	4	180,00
189	10	4	182,40	1102	51	5	180,00
190	10	5	182,40	1103	51	6	180,00
191	10	6	182,40	1104	51	7	180,00
192	10	7	182,40	1105	51	8	180,00
193	10	8	182,40	1106	51	9	180,00
194	10	9	182,40	1107	51	10	180,00
195	10	10	180,15	1108	51	11	180,00
196)	10	11	180,15	1109	51	12	180,00
197	10	12	182,40	1110	51	13	180,00
198	10	13	182,40	1111	51	14	180,00
199	10	14	182,40	m ²	51	15	180,00
200	10	15	182,40	1113	51	16	180,00
201	10	16	182,40	1114	51	17	180,00
202	10	17	182,40	1115	51	18	180,00
203	10	18	182,40	1116	51	19	180,00
204	11	1	198,75	1117	51	20	180,00
205	11	2	183,99	1118	51	21	180,00
206	11	3	180,00	1119	51	22	190,00
207	11	4	180,00	1120	51	23	421,67
208	11	5	180,00	1121	52	1	197,75
209	11	6	180,00	1122	52	2	197,75
210	11	7	180,00	1123	52	3	190,00
211	11	8	180,00	1124	52	4	180,00
212	11	9	180,80	1125	52	5	180,00
213	11	10	238,29	1126	52	6	180,00
214	11	11	238,29	1127	52	7	180,00
215	11	12	229,94	1128	52	8	180,00
216	11	13	221,60	1129	52	9	180,00
217	11	14	213,26	1130	52	10	180,00
218	11	15	204,92	1131	52	11	180,00
219	11	16	196,58	1132	52	12	180,00

220	12	1	181,18	1133	52	13	180,00
221	12	2	190,51	1134	52	14	237,80
222	12	3	195,00	1135	52	15	336,36
223	12	4	186,88	1136	52	16	180,00
224	12	5	182,81	1137	52	17	180,00
225	12	6	182,81	1138	52	18	180,00
226	12	7	182,81	1139	52	19	180,00
227	12	8	182,81	1140	52	20	180,00
228	12	9	182,81	1141	52	21	180,00
229	12	10	182,81	1142	52	22	180,00
230	12	11	212,76	1143	52	23	180,00
231	12	12	234,10	1144	52	24	180,00
232	12	13	206,89	1145	52	25	180,00
233	12	14	201,80	1146	52	26	190,00
234	12	15	196,71	1147	53	1	197,75
235	12	16	191,62	1148	53	2	197,75
236	12	17	186,53	1149	53	3	190,00
237	12	18	181,43	1150	53	4	180,00
238	12	19	180,20	1151	53	5	180,00
239	12	20	182,37	1152	53	6	180,00
240	13	1	191,55	1153	53	7	180,00
241	13	2	191,55	1154	53	8	180,00
242	13	3	182,40	1155	53	9	180,00
243	13	4	182,40	1156	53	10	180,00
244	13	5	182,40	1157	53	11	180,00
245	13	6	182,40	1158	53	12	180,00
246	13	7	182,40	1159	53	13	190,00
247	13	8	182,40	1160	53	14	197,75
248	13	9	182,40	1161	53	15	197,75
249	13	10	180,15	1162	53	16	190,00
250	13	11	180,15	1163	53	17	180,00
251	13	12	182,40	1164	53	18	180,00
252	13	13	182,40	1165	53	19	180,00
253	13	14	182,40	1166	53	20	180,00
254	13	15	182,40	1167	53	21	180,00
255	13	16	182,40	1168	53	22	180,00
256	13	17	182,40	1169	53	23	180,00
257	13	18	182,40	1170	53	24	180,00
258	14	1	207,75	1171	53	25	180,00
259	14	2	207,75	1172	53	26	190,00
260	14	3	207,75	1173	54	1	197,75
261	14	4	207,75	1174	54	2	197,75
262	14	5	207,75	1175	54	3	190,00
263	14	6	207,75	1176	54	4	180,00
264	14	7	200,00	1177	54	5	180,00
265	14	8	200,00	1178	54	6	180,00
266	14	9	200,00	1179	54	7	180,00
267	14	10	200,00	1180	54	8	180,00
268	14	11	200,00	1181	54	9	180,00

GABINETE DO PREFEITO

269	14	12	200,00	1182	54	10	180,00
270	14	13	200,00	1183	54	11	180,00
271	14	14	200,00	1184	54	12	180,00
272	14	15	200,00	1185	54	13	190,00
273	14	16	187,75	1186	54	14	197,75
274	14	17	190,00	1187	54	15	197,75
275	14	18	190,00	1188	54	16	190,00
276	14	19	190,00	1189	54	17	180,00
277	14	20	187,75	1190	54	18	180,00
278	14	21	200,00	1191	54	19	180,00
279	14	22	200,00	1192	54	20	180,00
280	14	23	200,00	1193	54	21	180,00
281	14	24	200,00	1194	54	22	180,00
282	14	25	200,00	1195	54	23	180,00
283	14	26	200,00	1196	54	24	180,00
284	14	27	200,00	1197	54	25	180,00
285	14	28	200,00	1198	54	26	190,00
286	14	29	200,00	1199	55	1	197,75
287	15	1	190,00	1200	55	2	197,75
288	15	2	190,00	1201	55	3	190,00
289	15	3	190,00	1202	55	4	180,00
290	15	4	190,00	1203	55	5	180,00
291	15	5	190,00	1204	55	6	180,00
292	15	6	190,00	1205	55	7	180,00
293	15	7	190,00	1206	55	8	180,00
294	15	8	190,00	1207	55	9	180,00
295	15	9	200,00	1208	55	10	180,00
296	15	10	197,75	1209	55	11	180,00
297	15	11	197,75	1210	55	12	180,00
298	15	12	200,00	1211	55	13	190,00
299	15	13	190,00	1212	55	14	197,75
300	15	14	190,00	1213	55	15	197,75
301	15	15	190,00	1214	55	16	190,00
302	15	16	190,00	1215	55	17	180,00
303	15	17	190,00	1216	55	18	180,00
304	15	18	190,00	1217	55	19	180,00
305	15	19	190,00	1218	55	20	180,00
306	15	20	190,00	1219	55	21	180,00
307	15	21	197,75	1220	55	22	180,00
308	15	22	200,00	1221	55	23	180,00
309	15	23	200,00	1222	55	24	180,00
310	15	24	197,75	1223	55	25	180,00
311	16	1	197,75	1224	55	26	190,00
312	16	2	200,00	1225	56	1	197,75
313	16	3	200,00	1226	56	2	197,75
314	16	4	197,75	1227	56	3	190,00
315	16	5	190,00	1228	56	4	180,00
316	16	6	190,00	1229	56	5	180,00
317	16	7	190,00	1230	56	6	180,00

318	16	8	190,00	1231	56	7	180,00
319	16	9	190,00	1232	56	8	180,00
320	16	10	190,00	1233	56	9	180,00
321	16	11	190,00	1234	56	10	180,00
322	16	12	190,00	1235	56	11	180,00
323	16	13	200,00	1236	56	12	180,00
324	16	14	197,75	1237	56	13	190,00
325	16	15	197,75	1238	56	14	197,75
326	16	16	200,00	1239	56	15	197,75
327	16	17	190,00	1240	56	16	190,00
328	16	18	190,00	1241	56	17	180,00
329	16	19	190,00	1242	56	18	180,00
330	16	20	190,00	1243	56	19	180,00
331	16	21	190,00	1244	56	20	180,00
332	16	22	190,00	1245	56	21	180,00
333	16	23	190,00	1246	56	22	180,00
334	16	24	190,00	1247	56	23	180,00
335	17	1	197,75	1248	56	24	180,00
336	17	2	200,00	1249	56	25	180,00
337	17	3	200,00	1250	56	26	190,00
338	17	4	197,75	1251	57	1	197,75
339	17	5	190,00	1252	57	2	197,75
340	17	6	190,00	1253	57	3	190,00
341	17	7	190,00	1254	57	4	180,00
342	17	8	190,00	1255	57	5	180,00
343	17	9	190,00	1256	57	6	180,00
344	17	10	190,00	1257	57	7	180,00
345	17	11	190,00	1258	57	8	180,00
346	17	12	190,00	1259	57	9	180,00
347	17	13	200,00	1260	57	10	180,00
348	17	14	197,75	1261	57	11	180,00
349	17	15	197,75	1262	57	12	180,00
350	17	16	200,00	1263	57	13	190,00
351	17	17	190,00	1264	57	14	197,75
352	17	18	190,00	1265	57	15	197,75
353	17	19	190,00	1266	57	16	190,00
354	17	20	190,00	1267	57	17	180,00
355	17	21	190,00	1268	57	18	180,00
356	17	22	190,00	1269	57	19	180,00
357	17	23	190,00	1270	57	20	180,00
358	17	24	190,00	1271	57	21	180,00
359	18	1	197,75	1272	57	22	180,00
360	18	2	197,75	1273	57	23	180,00
361	18	3	200,00	1274	57	24	180,00
362	18	4	190,00	1275	57	25	180,00
363	18	5	190,00	1276	57	26	190,00
364	18	6	190,00	1277	58	1	197,75
365	18	7	190,00	1278	58	2	197,75
366	18	8	190,00	1279	58	3	190,00

367	18	9	190,00	1280	58	4	180,00
368	18	10	190,00	1281	58	5	180,00
369	18	11	190,00	1282	58	6	180,00
370	18	12	200,00	1283	58	7	180,00
371	18	13	197,75	1284	58	8	180,00
372	18	14	197,75	1285	58	9	180,00
373	18	15	200,00	1286	58	10	180,00
374	18	16	190,00	1287	58	11	180,00
375	18	17	190,00	1288	58	12	180,00
376	18	18	190,00	1289	58	13	190,00
377	18	19	190,00	1290	58	14	197,75
378	18	20	190,00	1291	58	15	197,75
379	18	21	190,00	1292	58	16	190,00
380	18	22	190,00	1293	58	17	180,00
381	18	23	190,00	1294	58	18	180,00
382	18	24	200,00	1295	58	19	180,00
383	19	1	197,75	1296	58	20	180,00
384	19	2	197,75	1297	58	21	180,00
385	19	3	200,00	1298	58	22	180,00
386	19	4	190,00	1299	58	23	180,00
387	19	5	190,00	1300	58	24	180,00
388	19	6	190,00	1301	58	25	180,00
389	19	7	190,00	1302	58	26	190,00
390	19	8	190,00	1303	59	1	197,75
391	19	9	190,00	1304	59	2	197,75
392	19	10	190,00	1305	59	3	190,00
393	19	11	190,00	1306	59	4	180,00
394	19	12	200,00	1307	59	5	180,00
395	19	13	197,75	1308	59	6	180,00
396	19	14	197,75	1309	59	7	180,00
397	19	15	200,00	1310	59	8	180,00
398	19	16	190,00	1311	59	9	180,00
399	19	17	190,00	1312	59	10	180,00
400	19	18	190,00	1313	59	11	180,00
401	19	19	190,00	1314	59	12	180,00
402	19	20	190,00	1315	59	13	190,00
403	19	21	190,00	1316	59	14	197,75
404	19	22	190,00	1317	59	15	197,75
405	19	23	190,00	1318	59	16	190,00
406	19	24	200,00	1319	59	17	180,00
407	21	1	197,75	1320	59	18	180,00
408	21	2	200,00	1321	59	19	180,00
409	21	3	200,00	1322	59	20	180,00
410	21	4	197,75	1323	59	21	180,00
411	21	5	200,00	1324	59	22	180,00
412	21	6	190,00	1325	59	23	180,00
413	21	7	190,00	1326	59	24	180,00
414	21	8	190,00	1327	59	25	180,00
415	21	9	190,00	1328	59	26	190,00


CATALÃO

Cidade que sonha e faz

GABINETE DO PREFEITO

416	21	10	190,00	1329	60	1	197,75
417	21	11	190,00	1330	60	2	197,75
418	21	12	190,00	1331	60	3	190,00
419	21	13	190,00	1332	60	4	180,00
420	21	14	197,75	1333	60	5	180,00
421	21	15	197,75	1334	60	6	180,00
422	21	16	190,00	1335	60	7	180,00
423	21	17	190,00	1336	60	8	180,00
424	21	18	190,00	1337	60	9	180,00
425	21	19	190,00	1338	60	10	180,00
426	21	20	190,00	1339	60	11	180,00
427	21	21	190,00	1340	60	12	180,00
428	21	22	190,00	1341	60	13	190,00
429	21	23	190,00	1342	60	14	197,75
430	21	24	200,00	1343	60	15	197,75
431	22	1	180,69	1344	60	16	190,00
432	22	2	180,69	1345	60	17	180,00
433	22	3	180,44	1346	60	18	180,00
434	22	4	196,40	1347	60	19	180,00
435	22	5	200,00	1348	60	20	180,00
436	22	6	200,00	1349	60	21	180,00
437	22	7	200,00	1350	60	22	180,00
438	22	8	200,00	1351	60	23	180,00
439	22	9	200,00	1352	60	24	180,00
440	22	10	200,00	1353	60	25	180,00
441	22	11	200,00	1354	60	26	190,00
442	22	12	197,75	1355	61	1	197,75
443	22	13	197,75	1356	61	2	197,75
444	22	14	200,00	1357	61	3	190,00
445	22	15	200,00	1358	61	4	180,00
446	22	16	200,00	1359	61	5	180,00
447	22	17	200,00	1360	61	6	180,00
448	22	18	200,00	1361	61	7	180,00
449	22	19	200,00	1362	61	8	180,00
450	22	20	200,00	1363	61	9	180,00
451	22	21	194,22	1364	61	10	180,00
452	22	22	180,44	1365	61	11	180,00
453	23	1	180,00	1366	61	12	180,00
454	23	2	180,00	1367	61	13	190,00
455	23	3	180,00	1368	61	14	197,75
456	23	4	180,00	1369	61	15	197,75
457	23	5	180,00	1370	61	16	190,00
458	23	6	180,00	1371	61	17	180,00
459	23	7	180,00	1372	61	18	180,00
460	23	8	180,00	1373	61	19	180,00
461	23	9	190,00	1374	61	20	180,00
462	23	10	197,75	1375	61	21	180,00
463	23	11	197,75	1376	61	22	180,00
464	23	12	190,00	1377	61	23	180,00

465	23	13	180,00	1378	61	24	180,00
466	23	14	180,00	1379	61	25	180,00
467	23	15	180,00	1380	61	26	190,00
468	23	16	180,00	1381	62	1	197,75
469	23	17	180,00	1382	62	2	197,75
470	23	18	180,00	1383	62	3	190,00
471	24	1	204,22	1384	62	4	180,00
472	24	2	204,22	1385	62	5	180,00
473	24	3	180,00	1386	62	6	180,00
474	24	4	180,00	1387	62	7	180,00
475	24	5	180,00	1388	62	8	180,00
476	24	6	180,00	1389	62	9	180,00
477	24	7	180,00	1390	62	10	180,00
478	24	8	180,00	1391	62	11	180,00
479	24	9	180,00	1392	62	12	180,00
480	24	10	180,00	1393	62	13	190,00
481	24	11	190,00	1394	62	14	197,75
482	24	12	197,75	1395	62	15	197,75
483	24	13	197,75	1396	62	16	190,00
484	24	14	190,00	1397	62	17	180,00
485	24	15	180,00	1398	62	18	180,00
486	24	16	180,00	1399	62	19	180,00
487	24	17	180,00	1400	62	20	180,00
488	24	18	180,00	1401	62	21	180,00
489	24	19	180,00	1402	62	22	180,00
490	24	20	180,00	1403	62	23	180,00
491	24	21	180,00	1404	62	24	180,00
492	24	22	180,00	1405	62	25	180,00
493	25	1	204,22	1406	62	26	190,00
494	25	2	204,22	1407	63	1	197,75
495	25	3	180,00	1408	63	2	197,75
496	25	4	180,00	1409	63	3	190,00
497	25	5	180,00	1410	63	4	180,00
498	25	6	180,00	1411	63	5	180,00
499	25	7	180,00	1412	63	6	180,00
500	25	8	180,00	1413	63	7	180,00
501	25	9	180,00	1414	63	8	180,00
502	25	10	180,00	1415	63	9	180,00
503	25	11	190,00	1416	63	10	180,00
504	25	12	197,75	1417	63	11	180,00
505	25	13	197,75	1418	63	12	180,00
506	25	14	190,00	1419	63	13	190,00
507	25	15	180,00	1420	63	14	197,75
508	25	16	180,00	1421	63	15	197,75
509	25	17	180,00	1422	63	16	190,00
510	25	18	180,00	1423	63	17	180,00
511	25	19	180,00	1424	63	18	180,00
512	25	20	180,00	1425	63	19	180,00
513	25	21	180,00	1426	63	20	180,00

514	25	22	180,00	1427	63	21	180,00
515	26	1	204,22	1428	63	22	180,00
516	26	2	204,22	1429	63	23	180,00
517	26	3	180,00	1430	63	24	180,00
518	26	4	180,00	1431	63	25	180,00
519	26	5	180,00	1432	63	26	190,00
520	26	6	180,00	1433	64	1	197,75
521	26	7	180,00	1434	64	2	197,75
522	26	8	180,00	1435	64	3	190,00
523	26	9	180,00	1436	64	4	180,00
524	26	10	180,00	1437	64	5	180,00
525	26	11	190,00	1438	64	6	180,00
526	26	12	197,75	1439	64	7	180,00
527	26	13	197,75	1440	64	8	180,00
528	26	14	190,00	1441	64	9	180,00
529	26	15	180,00	1442	64	10	180,00
530	26	16	180,00	1443	64	11	180,00
531	26	17	180,00	1444	64	12	180,00
532	26	18	180,00	1445	64	13	190,00
533	26	19	180,00	1446	64	14	197,75
534	26	20	180,00	1447	64	15	197,75
535	26	21	180,00	1448	64	16	190,00
536	26	22	180,00	1449	64	17	180,00
537	27	1	225,94	1450	64	18	180,00
538	27	2	244,98	1451	64	19	180,00
539	27	3	180,00	1452	64	20	180,00
540	27	4	180,00	1453	64	21	180,00
541	27	5	180,00	1454	64	22	180,00
542	27	6	180,00	1455	64	23	180,00
543	27	7	180,00	1456	64	24	180,00
544	27	8	180,00	1457	64	25	180,00
545	27	9	180,00	1458	64	26	190,00
546	27	10	190,00	1459	65	1	183,14
547	27	11	197,75	1460	65	2	184,52
548	27	12	197,75	1461	65	3	184,20
549	27	13	190,00	1462	65	4	191,14
550	27	14	180,00	1463	65	5	180,00
551	27	15	180,00	1464	65	6	180,00
552	27	16	180,00	1465	65	7	180,00
553	27	17	180,00	1466	65	8	180,00
554	27	18	184,52	1467	65	9	180,00
555	27	19	199,82	1468	65	10	180,00
556	28	1	282,61	1469	65	11	180,00
557	28	2	180,00	1470	65	12	190,00
558	28	3	180,00	1471	65	13	197,75
559	28	4	190,00	1472	65	14	197,75
560	28	5	197,75	1473	65	15	190,00
561	28	6	197,75	1474	65	16	180,00
562	28	7	190,00	1475	65	17	180,00

GABINETE DO PREFEITO

563	28	8	180,00	1476	65	18	291,21
564	28	9	305,61	1477	65	19	232,40
565	29	1	180,49	1478	66	1	188,62
566	29	2	215,95	1479	66	2	190,00
567	29	3	180,00	1480	66	3	180,00
568	29	4	180,00	1481	66	4	180,00
569	29	5	180,00	1482	66	5	180,00
570	29	6	180,00	1483	66	6	180,00
571	29	7	180,00	1484	66	7	180,00
572	29	8	190,00	1485	66	8	180,00
573	29	9	197,75	1486	66	9	180,00
574	29	10	197,75	1487	66	10	180,00
575	29	11	190,00	1488	66	11	180,00
576	29	12	180,00	1489	66	12	190,00
577	29	13	180,00	1490	66	13	197,75
578	29	14	180,00	1491	66	14	197,75
579	29	15	180,00	1492	66	15	190,00
580	30	1	361,73	1493	66	16	180,00
581	30	2	190,00	1494	66	17	180,00
582	30	3	180,00	1495	66	18	180,00
583	30	4	180,00	1496	66	19	180,00
584	30	5	180,00	1497	66	20	180,00
585	30	6	180,00	1498	66	21	181,56
586	30	7	180,00	1499	66	22	182,65
587	30	8	180,00	1500	66	23	184,92
588	30	9	180,00	1501	67	1	197,75
589	30	10	180,00	1502	67	2	197,75
590	30	11	180,00	1503	67	3	190,00
591	30	12	190,00	1504	67	4	180,00
592	30	13	197,75	1505	67	5	180,00
593	30	14	197,75	1506	67	6	180,00
594	30	15	190,00	1507	67	7	180,00
595	30	16	180,00	1508	67	8	180,00
596	30	17	180,00	1509	67	9	180,00
597	30	18	180,00	1510	67	10	180,00
598	30	19	180,00	1511	67	11	180,00
599	30	20	180,00	1512	67	12	180,00
600	30	21	180,00	1513	67	13	190,00
601	30	22	180,00	1514	67	14	197,75
602	30	23	180,00	1515	67	15	197,75
603	30	24	180,00	1516	67	16	190,00
604	30	25	190,00	1517	67	17	180,00
605	31	1	197,75	1518	67	18	180,00
606	31	2	197,75	1519	67	19	180,00
607	31	3	190,00	1520	67	20	180,00
608	31	4	180,00	1521	67	21	180,00
609	31	5	180,00	1522	67	22	180,00
610	31	6	180,00	1523	67	23	180,00
611	31	7	180,00	1524	67	24	180,00

612	31	8	180,00	1525	67	25	180,00
613	31	9	180,00	1526	67	26	190,00
614	31	10	180,00	1527	68	1	197,75
615	31	11	180,00	1528	68	2	197,75
616	31	12	180,00	1529	68	3	190,00
617	31	13	190,00	1530	68	4	180,00
618	31	14	197,75	1531	68	5	180,00
619	31	15	197,75	1532	68	6	180,00
620	31	16	190,00	1533	68	7	180,00
621	31	17	180,00	1534	68	8	180,00
622	31	18	180,00	1535	68	9	180,00
623	31	19	180,00	1536	68	10	180,00
624	31	20	180,00	1537	68	11	180,00
625	31	21	180,00	1538	68	12	180,00
626	31	22	180,00	1539	68	13	190,00
627	31	23	180,00	1540	68	14	197,75
628	31	24	180,00	1541	68	15	197,75
629	31	25	180,00	1542	68	16	190,00
630	31	26	190,00	1543	68	17	180,00
631	32	1	197,75	1544	68	18	180,00
632	32	2	197,75	1545	68	19	180,00
633	32	3	190,00	1546	68	20	180,00
634	32	4	180,00	1547	68	21	180,00
635	32	5	180,00	1548	68	22	180,00
636	32	6	180,00	1549	68	23	180,00
637	32	7	180,00	1550	68	24	180,00
638	32	8	180,00	1551	68	25	180,00
639	32	9	180,00	1552	68	26	190,00
640	32	10	180,00	1553	69	1	197,75
641	32	11	180,00	1554	69	2	197,75
642	32	12	180,00	1555	69	3	190,00
643	32	13	190,00	1556	69	4	180,00
644	32	14	197,75	1557	69	5	180,00
645	32	15	197,75	1558	69	6	180,00
646	32	16	190,00	1559	69	7	180,00
647	32	17	180,00	1560	69	8	180,00
648	32	18	180,00	1561	69	9	180,00
649	32	19	180,00	1562	69	10	180,00
650	32	20	180,00	1563	69	11	180,00
651	32	21	180,00	1564	69	12	180,00
652	32	22	180,00	1565	69	13	190,00
653	32	23	180,00	1566	69	14	190,00
654	32	24	180,00	1567	69	15	531,51
655	32	25	180,00	1568	69	16	190,00
656	32	26	190,00	1569	69	17	190,00
657	33	1	180,00	1570	69	18	180,00
658	33	2	190,00	1571	69	19	180,00
659	33	3	187,75	1572	69	20	180,00
660	33	4	187,75	1573	69	21	180,00

661	33	5	190,00	1574	69	22	180,00
662	33	6	180,00	1575	69	23	180,00
663	33	7	180,00	1576	69	24	180,00
664	33	8	180,00	1577	69	25	180,00
665	33	9	180,00	1578	69	26	180,00
666	33	10	180,00	1579	69	27	190,00
667	33	11	180,00	1580	70	1	197,75
668	33	12	180,00	1581	70	2	197,75
669	33	13	180,00	1582	70	3	190,00
670	33	14	180,00	1583	70	4	180,00
671	33	15	190,00	1584	70	5	180,00
672	33	16	207,75	1585	70	6	180,00
673	33	17	207,75	1586	70	7	180,00
674	33	18	190,00	1587	70	8	180,00
675	33	19	180,00	1588	70	9	180,00
676	33	20	180,00	1589	70	10	180,00
677	33	21	180,00	1590	70	11	180,00
678	33	22	180,00	1591	70	12	180,00
679	33	23	180,00	1592	70	13	188,50
680	33	24	180,00	1593	70	14	190,00
681	33	25	180,00	1594	70	15	180,00
682	33	26	180,00	1595	70	16	180,00
683	34	1	197,75	1596	70	17	180,00
684	34	2	197,75	1597	70	18	180,00
685	34	3	190,00	1598	70	19	180,00
686	34	4	180,00	1599	70	20	180,00
687	34	5	180,00	1600	70	21	180,00
688	34	6	180,00	1601	70	22	180,00
689	34	7	180,00	1602	70	23	180,00
690	34	8	180,00	1603	70	24	190,00
691	34	9	180,00	1604	70	25	400,48
692	34	10	180,00	1605	71	1	197,75
693	34	11	180,00	1606	71	2	197,75
694	34	12	180,00	1607	71	3	190,00
695	34	13	190,00	1608	71	4	180,00
696	34	14	197,75	1609	71	5	180,00
697	34	15	197,75	1610	71	6	180,00
698	34	16	190,00	1611	71	7	180,00
699	34	17	180,00	1612	71	8	180,00
700	34	18	180,00	1613	71	9	180,00
701	34	19	180,00	1614	71	10	180,00
702	34	20	180,00	1615	71	11	180,00
703	34	21	180,00	1616	71	12	180,00
704	34	22	180,00	1617	71	13	180,00
705	34	23	180,00	1618	71	14	180,00
706	34	24	180,00	1619	71	15	180,00
707	34	25	180,00	1620	71	16	180,00
708	34	26	190,00	1621	71	17	180,00
709	35	1	197,75	1622	71	18	180,00

710	35	2	197,75	1623	71	19	180,00
711	35	3	190,00	1624	71	20	180,00
712	35	4	180,00	1625	71	21	180,00
713	35	5	180,00	1626	71	22	182,53
714	35	6	180,00	1627	71	23	263,97
715	35	7	180,00	1628	72	1	197,75
716	35	8	180,00	1629	72	2	197,75
717	35	9	180,00	1630	72	3	190,00
718	35	10	180,00	1631	72	4	180,00
719	35	11	180,00	1632	72	5	180,00
720	35	12	180,00	1633	72	6	180,00
721	35	13	190,00	1634	72	7	180,00
722	35	14	197,75	1635	72	8	180,00
723	35	15	197,75	1636	72	9	180,00
724	35	16	190,00	1637	72	10	180,00
725	35	17	180,00	1638	72	11	474,02
726	35	18	180,00	1639	72	12	180,00
727	35	19	180,00	1640	72	13	180,00
728	35	20	180,00	1641	72	14	180,00
729	35	21	180,00	1642	72	15	180,00
730	35	22	180,00	1643	72	16	180,00
731	35	23	180,00	1644	72	17	180,00
732	35	24	180,00	1645	72	18	180,00
733	35	25	180,00	1646	72	19	190,00
734	35	26	190,00	1647	73	1	197,75
735	36	1	197,75	1648	73	2	197,75
736	36	2	197,75	1649	73	3	190,00
737	36	3	190,00	1650	73	4	180,00
738	36	4	180,00	1651	73	5	180,00
739	36	5	180,00	1652	73	6	180,00
740	36	6	180,00	1653	73	7	180,00
741	36	7	180,00	1654	73	8	180,00
742	36	8	180,00	1655	73	9	180,00
743	36	9	180,00	1656	73	10	180,00
744	36	10	180,00	1657	73	11	180,00
745	36	11	180,00	1658	73	12	180,00
746	36	12	180,00	1659	73	13	180,00
747	36	13	190,00	1660	73	14	180,00
748	36	14	197,75	1661	73	15	190,00
749	36	15	197,75	1662	73	16	291,49
750	36	16	190,00	1663	73	17	210,05
751	36	17	180,00	1664	74	1	197,75
752	36	18	180,00	1665	74	2	197,75
753	36	19	180,00	1666	74	3	190,00
754	36	20	180,00	1667	74	4	180,00
755	36	21	180,00	1668	74	5	180,00
756	36	22	180,00	1669	74	6	180,00
757	36	23	180,00	1670	74	7	180,00
758	36	24	180,00	1671	74	8	529,05

759	36	25	180,00	1672	74	9	180,00
760	36	26	190,00	1673	74	10	180,00
761	37	1	197,75	1674	74	11	180,00
762	37	2	197,75	1675	74	12	180,00
763	37	3	190,00	1676	74	13	190,00
764	37	4	180,00	1677	75	1	197,75
765	37	5	180,00	1678	75	2	197,75
766	37	6	180,00	1679	75	3	190,00
767	37	7	180,00	1680	75	4	180,00
768	37	8	180,00	1681	75	5	180,00
769	37	9	180,00	1682	75	6	180,82
770	37	10	180,00	1683	75	7	182,00
771	37	11	180,00	1684	75	8	180,00
772	37	12	180,00	1685	75	9	180,00
773	37	13	190,00	1686	75	10	190,00
774	37	14	197,75	1687	75	11	373,75
775	37	15	197,75	1688	76	1	197,75
776	37	16	190,00	1689	76	2	197,75
777	37	17	180,00	1690	76	3	190,00
778	37	18	180,00	1691	76	4	180,00
779	37	19	180,00	1692	76	5	180,00
780	37	20	180,00	1693	76	6	180,00
781	37	21	180,00	1694	76	7	190,00
782	37	22	180,00	1695	76	8	404,09
783	37	23	180,00	1696	77	1	197,75
784	37	24	180,00	1697	77	2	197,75
785	37	25	180,00	1698	77	3	356,52
786	37	26	190,00	1699	77	4	265,08
787	38	1	197,75	1700	77	5	190,00
788	38	2	197,75	1701	78	1	197,75
789	38	3	190,00	1702	78	2	298,03
790	38	4	180,00	1703	78	3	198,84
791	38	5	180,00	1704	84	1	188,94
792	38	6	180,00	1705	84	2	184,01
793	38	7	180,00	1706	84	3	182,23
794	38	8	180,00	1707	84	4	182,23
795	38	9	180,00	1708	84	5	182,23
796	38	10	180,00	1709	84	6	182,23
797	38	11	180,00	1710	84	7	189,49
798	38	12	180,00	1711	84	8	204,96
799	38	13	190,00	1712	84	9	181,91
800	38	14	197,75	1713	84	10	182,10
801	38	15	197,75	1714	84	11	183,43
802	38	16	190,00	1715	84	12	191,57
803	38	17	180,00	1716	84	13	199,71
804	38	18	180,00	1717	84	14	207,85
805	38	19	180,00	1718	84	15	181,86
806	38	20	180,00	1719	85	1	191,04
807	38	21	180,00	1720	85	2	202,80

808	38	22	180,00	1721	85	3	188,03
809	38	23	180,00	1722	85	4	211,88
810	38	24	180,00	1723	85	5	207,81
811	38	25	180,00	1724	85	6	203,75
812	38	26	190,00	1725	85	7	199,68
813	39	1	197,75	1726	85	8	195,61
814	39	2	197,75	1727	85	9	191,54
815	39	3	190,00	1728	85	10	187,48
816	39	4	180,00	1729	85	11	183,41
817	39	5	180,00	1730	85	12	182,98
818	39	6	180,00	1731	85	13	198,54
819	39	7	180,00	1732	85	14	195,17
820	39	8	180,00	1733	85	15	184,08
821	39	9	180,00	1734	85	16	180,37
822	39	10	180,00	1735	85	17	180,37
823	39	11	180,00	1736	85	18	180,37
824	39	12	180,00	1737	85	19	180,37
825	39	13	190,00	1738	85	20	180,37
826	39	14	197,75	1739	85	21	180,37
827	39	15	197,75	1740	85	22	180,37
828	39	16	190,00	1741	85	23	180,37
829	39	17	180,00	1742	86	1	190,35
830	39	18	180,00	1743	86	2	194,14
831	39	19	180,00	1744	86	3	204,56
832	39	20	180,00	1745	86	4	204,27
833	39	21	180,00	1746	86	5	196,50
834	39	22	180,00	1747	86	6	196,80
835	39	23	180,00	1748	86	7	197,78
836	39	24	180,00	1749	86	8	184,65
837	39	25	180,00	1750	86	9	181,61
838	39	26	190,00	1751	86	10	187,76
839	40	1	197,75	1752	86	11	187,27
840	40	2	197,75	1753	86	12	185,41
841	40	3	190,00	1754	86	13	182,55
842	40	4	180,00	1755	86	14	186,20
843	40	5	180,00	1756	86	15	190,60
844	40	6	180,00	1757	86	16	193,13
845	40	7	180,00	1758	86	17	194,36
846	40	8	180,00	1759	86	18	188,80
847	40	9	180,00	1760	86	19	192,92
848	40	10	180,00	1761	86	20	212,05
849	40	11	180,00	1762	86	21	207,00
850	40	12	180,00	1763	86	22	207,67
851	40	13	190,00	1764	87	1	182,12
852	40	14	197,75	1765	87	2	182,87
853	40	15	197,75	1766	87	3	200,39
854	40	16	190,00	1767	87	4	192,84
855	40	17	180,00	1768	87	5	195,96
856	40	18	180,00	1769	87	6	182,52

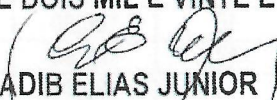
857	40	19	180,00	1770	87	7	191,52
858	40	20	180,00	1771	87	8	180,69
859	40	21	180,00	1772	87	9	183,45
860	40	22	180,00	1773	87	10	194,54
861	40	23	180,00	1774	87	11	184,57
862	40	24	180,00	1775	87	12	185,80
863	40	25	180,00	1776	87	13	186,07
864	40	26	190,00	1777	87	14	185,23
865	41	1	197,75	1778	87	15	195,80
866	41	2	197,75	1779	87	16	185,25
867	41	3	190,00	1780	87	17	183,17
868	41	4	180,00	1781	87	18	195,10
869	41	5	180,00	1782	87	19	187,08
870	41	6	180,00	1783	87	20	202,93
871	41	7	180,00	1784	89	1	184,53
872	41	8	180,00	1785	90	1	220,45
873	41	9	180,00	1786	90	2	319,00
874	41	10	180,00	1787	91	1	197,75
875	41	11	180,00	1788	91	2	197,75
876	41	12	180,00	1789	91	3	190,00
877	41	13	190,00	1790	91	4	276,43
878	41	14	197,75	1791	91	5	190,00
879	41	15	197,75	1792	92	1	287,07
880	41	16	190,00	1793	93	1	304,01
881	41	17	180,00	1794	93	2	275,29
882	41	18	180,00	1795	93	3	241,00
883	41	19	180,00	1796	93	4	258,91
884	41	20	180,00	1797	94	1	300,22
885	41	21	180,00	1798	95	1	458,15
886	41	22	180,00	1799	95	2	628,22
887	41	23	180,00	1800	97	1	191,92
888	41	24	180,00	1801	97	2	272,03
889	41	25	180,00	1802	97	3	292,45
890	41	26	190,00	1803	97	4	312,88
891	42	1	197,75	1804	97	5	333,29
892	42	2	197,75	1805	97	6	353,72
893	42	3	190,00	1806	97	7	375,33
894	42	4	180,00	1807	97	8	375,99
895	42	5	180,00	1808	98	1	225,78
896	42	6	180,00	1809	98	2	214,76
897	42	7	180,00	1810	98	3	209,69
898	42	8	180,00	1811	98	4	206,50
899	42	9	180,00	1812	98	5	203,30
900	42	10	180,00	1813	98	6	200,10
901	42	11	180,00	1814	98	7	196,91
902	42	12	180,00	1815	98	8	193,71
903	42	13	190,00	1816	98	9	190,52
904	42	14	197,75	1817	98	10	308,49
905	42	15	197,75	1818	98	11	309,76

906	42	16	190,00	1819	98	12	191,19
907	42	17	180,00	1820	98	13	194,15
908	42	18	180,00	1821	98	14	197,11
909	42	19	180,00	1822	98	15	200,07
912	42	20	180,00	1823	98	16	203,02
913	42	21	180,00	1824	98	17	205,98
914	42	22	180,00	1825	98	18	208,94
				1826	99	1	2.813,27
TOTAL DAS ÁREAS DOS LOTES (99 QUADRAS)				351.622,04 M² (55,86%)			

Art. 5º O objeto de garantia de prestação de novos serviços e execução das obras de infraestrutura, identificados em instrumento próprio, além das anotações pertinentes junto ao Cartório de Registro de Imóveis, terão o gravame anotado também no Cadastro Imobiliário do Departamento de Tributos Imobiliários e Coletoria da Prefeitura de Catalão.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


ADIB ELIAS JUNIOR
 Prefeito Municipal